



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS I
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

COSME DA SILVA ARAÚJO

OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DO EMPREENDIMENTO EÓLICO
EM COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO
FORMOSO

SALVADOR – BAHIA

2017

COSME DA SILVA ARAÚJO

**OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DO EMPREENDIMENTO EÓLICO
EM COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO
FORMOSO**

Monografia apresentada junto ao Curso de Graduação em Direito, do Departamento de Ciências Humanas – Campus I, da Universidade do Estado da Bahia, através do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, com foco na área de Direito ambiental como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Celso Antonio Favero
Docente da disciplina DIR. 225 Monografia III:

SALVADOR – BAHIA

2017

FICHA CATALOGRÁFICA

ARAÚJO, Cosme da Silva.

Os IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DO EMPREENDIMENTO EÓLICO EM COMUNIDADES TRADICIONAL DE FUNDO DE PASTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO. : / Cosme da Silva ARAÚJO. -- Salvador - Bahia , 2017..

87 fls.

Orientador: Celso Antonio FAVERO

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade do Estado da Bahia.
Departamento de Ciências Humanas, 2017.

1- Impactos Socioambientais, 2- Energia eólica, 3- Comunidades de Fundo de Pasto.. I. Universidade do Estado da Bahia. Departamento de Ciências Humanas.

CDD: 340

FOLHA DE APROVAÇÃO

COSME DA SILVA ARAÚJO

OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DO EMPREENDIMENTO EÓLICO EM COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, Campus I, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito. Julgada adequada e aprovada por todos e todas que compuseram a Mesa Examinadora para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Salvador – Bahia, 06 de novembro de 2017.

Apresentada à Banca integrada pelos seguintes professores:

Prof. Doutor (PhD) Celso Antonio Favero _____
Universidade Estadual da Bahia

Prof.(Me) Pedro Teixeira Diamantino _____
Universidade Estadual de Feira de Santana

Prof.(Me) Paulo Rosa Torres _____
Universidade Estadual de Feira de Santana

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais, Bibiana e Alexandre Pinto, ao meu Filho Daniel, a meus irmãos, Leidiana, Katiana, Zenilton, à minha companheira, Cristiane Ribeiro, e a meus cunhados Alcione, Jailton e Gislene

Agradecimentos

Aos moradores das comunidades Tradicionais de Belas, Borda, Fazenda Quina, que confiaram no meu projeto de pesquisa e acreditaram e me concederam as entrevistas, agradeço a todos os membros da direção da Central das Associações e Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto da Região Bonfim, por terem colaborado com todos os equipamentos necessários para realizar o trabalho, carro, câmara fotográfica, impressora, entre outros, também de forma especial meus agradecimentos ao professor orientador, Celso Antonio Favero, à Professora e coordenadora, Gilsely Barreto, à professora Stella Rodrigues, ao Professor Clóvis Araújo, ao Prof. Filipe Estrela, à professora Tatiane Emília, a professor Mauricio, ao professor Paulo Rosa Torres e Pedro Diamantina que, de forma gentil, se solidarizou a participar da Banca,

A turma Eugênio Lyra com a qual, ao logo de cinco anos, dividimos bons momentos, e que retribuímos muitas trocas de experiências, em especial meus companheiros de todos os momentos do período escolar, sempre que as dificuldades apareciam os mesmos estava de pronto para ajudar, Fábio Fernando, popular (Potiguar), Enerto Guevara, Gilvan Oliveira, Saulo, componentes da Galera conhecida como turma do AP 8.

Aos meus amigos da coordenação da Central Eduardo Cardoso, Domingos Barbosa, Robervânio Guimarães, Romário, Luciana Antônia, Raimundo Jeremias popular Cangaceiro de Jaguararí, também não poderia me esquecer de agradecer a meus companheiros (as) que representam a articulação de Fundo e Fecho de Pasto, Valeiro Rocha, Valdivino Rodrigues, Nilza Vieira, Eldo Barreto, Zacarias Rocha. Aos moradores da comunidade Tradicional de Fundo de Pasto de Surará à qual pertenço.

RESUMO

Os Impactos socioambientais do empreendimento eólico trouxeram problemas para as comunidades de Fundo de Pasto no município de Campo Formoso. A implantação de parques eólicos em territórios ocupados tradicionalmente por comunidades de Fundo e Fecho de Pasto causou uma inquietação nas famílias, tornando-se necessária uma análise dos impactos socioambientais provocados por estes empreendimentos.

No entanto, partindo-se da premissa de que o estudo acadêmico pode ser um instrumento que possibilita a se aprofundar e, ao menos, tentar desmistificar esta teoria posta às comunidades sobre as questões relevantes a respeito dos impactos causados pelos empreendimentos eólicos, é que surgiu o objetivo deste trabalho: identificar e dimensionar os impactos socioambientais dos complexos eólicos do Complexo Morrinhos de geração de energia, e qualificar as ações lesivas aos territórios das Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto de Belas, tais como Borda da Mata e Fazenda Quina no Município de Campo Formoso (BA), onde a empresa atua. Teve como subsídio as pesquisas bibliográficas e documentais, visita *in loco*, que teve como finalidade mais imediata a realização de uma aproximação maior da própria realidade social concreta ou da vida cotidiana dos moradores dessas comunidades, o levantamento e uma análise da documentação de licenciamento ambiental, obtendo-se, como resultado produzido, as principais divergências entre o que está escrito em relatório de atendimentos e os relatos das famílias que sofrem com os impactos causados pelo empreendimento eólico.

Diante de tais questões, a pesquisa tem o objetivo servir como instrumento de informação reflexão na academia, propiciando aos sujeitos acadêmicos a grandes debates a respeito da questão ambiental. Entretanto as Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto devem ser a principal beneficiária, uma vez que os resultados devem ser imediatamente retribuídos para que as mesmas tenham como instrumento de reflexão a respeito do assunto.

PALAVRA CHAVE: Impactos socioambientais, energia eólica, comunidades de Fundo de Pasto.

LISTA DE MAPAS

| | |
|--|----|
| Mapa nº 1, As principais regiões com potencial eólico no Estado da Bahia..... | 30 |
| Mapa nº 2: As primeiras comunidades tradicionais de fundo de pasto na Bahia..... | 42 |
| Mapa: nº3: Território Administrativo do Piemonte do Itapicuru..... | 57 |
| Mapa nº4: Principais povoados do município de Campo Formoso..... | 58 |
| Mapa nº5: Vegetação da área do complexo Morrinho..... | 70 |

LISTA DE QUADRO

| | |
|---|----|
| Quadro1: Legislação ambiental vigente no ordenamento jurídico brasileiro..... | 24 |
| Quadro 2 : Legislação ambiental do estado da Bahia | 26 |
| Quadro3: Regiões representativas da Articulação de Fundo e Fecho de Pasto..... | 52 |
| Quadro nº3 Vegetação catalogado na área do empreendimento eólico..... | 71 |
| Quadro nº4 Espécies de animais de animais ameaçados encontrado na área do empreendimento eólico | 73 |

LISTA DE GRÁFICO

| | |
|--|----|
| Gráfico nº1: capacidade de KW instalado nos próximos 10 anos | 30 |
| Gráfico nº2: A crescente evolução em número de municípios como comunidades de Fundo e Fecho de Pasto. | 50 |

LISTA DE FOTO

| | |
|--|----|
| Foto nº1 Comunidade Tradicional de Fundo de Pasto da Fazenda Quina | 67 |
| Foto nº2 da área antes e depois do empreendimento..... | 80 |
| Foto nº 3 Após a implantação empreendimento | 81 |

TABELA

Tabela nº 1 Resultados das medições de Ruídos76

LISTA DE ABREVIATURAS

AIA – Avaliação dos impactos ambientais

ADA – Área diretamente afetada

AID – Área de Interferência Direta

AII – Área de interferência Indireta

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

APPs – Áreas de Preservação Permanentes

BA – Bahia

CAFFP – Central das Associações e Comunidade Tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto

CDA – Coordenação de Desenvolvimento Agrário

CEPRAM – Conselho Estadual de Meio Ambiente

CHESF – Companhia Hidrelétrica do São Francisco

CNUMAD – Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento

CNPE – Conselho Nacional de Política Energética

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia

CO₂ – Um átomo de carbono dois átomos de oxigênio

CODEVSF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CUC – Curaçá, Canudos e Uauá

Db – Decibel

DNOCS– Departamento Nacional de Obras Contrás as Secas

EIA/RIMA–Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental

EMBASA– Empresa Baiana de Águas e Saneamento

INEMA – Instituto do Meio Ambientes Recursos Hídrico

INTERBA– Instituto de Terras da Bahia

IPHAN– Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

IPCC – Painel Intergovernamental da Mudança Climática

KWh– Quilowatt- hora

MDL –Mecanismo de Desenvolvimento Limpo

NT– Norma Técnica

PCHs– Pequenas Centrais Hidroelétricas

PGE – Procuradoria Geral do Estado

PIA – Produtores Independentes Autônomos

PNUD– Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PROINFA– Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica

SUDENE– Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

UFBA– Universidade Federal da Bahia

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 11 |
| 2. O MEIO AMBIENTE: UMA ABORDAGEM SOCIOAMBIENTAL E JURÍDICA..... | 16 |
| 2.1. A problemática do meio ambiente em uma perspectiva socioambiental | 16 |
| 2.2. Legislação ambiental..... | 22 |
| 3. A ENERGIA EÓLICA E OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS..... | 28 |
| 3.1. A produção de energia eólica..... | 28 |
| 3.2. Os impactos socioambientais provocados por parque eólico | 33 |
| 4. AS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE FUNDO E FECHO DE PASTO..... | 37 |
| 4.1. As comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto | 37 |
| 4.2. O município/região de Campo Formoso | 55 |
| 5. RESULTADOS DA PESQUISA DE CAMPO..... | 66 |
| 5.1. O parque eólico em comunidades de Campo Formoso..... | 66 |
| 5.2. Um quadro das ações lesivas produzidas por parques eólicos em Comunidades de fundo e fecho de pasto..... | 69 |
| 5.3. O esboço de uma análise dos impactos socioambientais decorrentes da implantação de parques eólicos em territórios de Comunidades de fundo e Fecho de Pasto..... | 78 |
| 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 84 |
| 7. REFERÊNCIAS..... | 85 |

1. INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea tem vivenciado uma série de problemas que envolvem o seu modo de se relacionar com a natureza. Este problema não é recente na história da humanidade, e também nem sempre existiu. Supõe-se que, no início da humanidade, havia uma articulação orgânica entre o homem e a natureza. Porém, com o passar do tempo, principalmente na modernidade, o ser humano evoluiu na própria espécie, tanto no aspecto biológico quanto cultural, social e político, ao mesmo tempo em que rompeu este vínculo com a natureza. Esta, que antes se constituía como um meio de subsistência do homem, passou a integrar o conjunto dos meios de produção do qual, mais recentemente, o capital transformou em propriedade privada para dela se beneficiar em nome do que definiu como desenvolvimento.

Esta corrida desenfreada para o desenvolvimento econômico e tecnológico, e com o aumento e a concentração da população em alguns pontos do espaço geográfico, o ser humano tentou justificar a estratégia de apropriação privada do meio ambiente, com maior ênfase nos países considerados desenvolvidos, apropriando-se e atuando sobre as reservas naturais dos países considerados periféricos. Com o advento da migração rural para as cidades, inicialmente na Inglaterra na transição do feudalismo para o capitalismo, e, posteriormente, em todo o continente europeu, aumentou a demanda de alguns produtos que antes não eram considerados úteis como incremento, para sociedade, o que exigiu o desenvolvimento de novas técnicas para dar conta da demanda. Esse processo acelerou-se com a industrialização, aprofundando os impactos da ação humana sobre o meio ambiente.

A transformação de matéria prima em produtos pode ser entendida a partir do momento em que o ser humano percebeu que era possível extrair energia elétrica dos recursos naturais derivados de fontes fósseis, como o carvão mineral, o petróleo e o gás natural; ou seja, o ser humano percebeu que a natureza também poderia estar a serviço não somente para a produção agrícola e extrativa, mas também para a produção energética, contribuindo para facilitar a mecanização dos setores produtivos.

Na medida em que as técnicas eram aperfeiçoadas e a dependência exclusiva dos recursos naturais diminuía, dando-lhe a condição de praticar outras artes, como a domesticação de animais, que se tornaria uma célula embrionária do desenvolvimento da agropecuária, o ser humano deixaria de ser nômade, fixando-se em habitações e produzindo os seus territórios de vida.

Partindo desses pressupostos, é possível dizer que a apropriação dos elementos naturais, terra, água, ar e fogo, é a base do domínio do ser humano sobre a natureza, que se autocolocaria no centro do sistema. Porém, somente a partir do século XVIII, com a consolidação do modo de produção capitalista, estes processos acarretaram profundas alterações nas relações do homem com a natureza (MARX, 1996. p. 113).

A partir de meados do século XX, principalmente na década de 1960 e início dos anos 1970, com o surgimento dos movimentos ambientalistas que levantaram bandeiras ecológicas, despertou-se na sociedade mundial a preocupação com os impactos socioambientais da ação humana que, silenciosamente, vêm ameaçando a sua própria espécie, além da vida no planeta. Atualmente, a supressão de forma agressiva de recursos naturais, pauta de um discurso desenvolvimentista, é uma expressão dessa ameaça.

Partindo deste ponto, podemos afirmar que, como avanço tecnológico da produção feita nos moldes que hoje predomina fortemente, demandando, cada vez mais, matéria prima que é extraída da natureza, sobretudo para a produção de energia, tais como carvão mineral, petróleo, gás natural e água, vem se tornando cada vez mais urgente a necessidade de se discutir e de se criar um novo modelo de produzir energia, inclusive energia elétrica.

Vários países assinaram e ratificaram o protocolo de Kyoto¹, com a finalidade de torná-lo um mecanismo de normatização das relações sociais com a natureza e das técnicas que contribuam para a redução da emissão de gases que provocam os efeitos estufa. A partir deste evento, diversos países do mundo passaram a promover políticas públicas no intuito de diversificar as principais fontes e matrizes energéticas, dando maior atenção para as fontes renováveis, uma vez que contrariam os interesses estratégicos do grande capital para o desenvolvimento

¹O Protocolo de Kyoto é um tratado internacional com compromissos mais rígidos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa.

socioeconômico, com impactos negativos na redução da dependência de combustíveis fósseis.

No Brasil, sobretudo na região nordeste e no Estado da Bahia, aproveitando-se das características ambientais privilegiadas e dos incentivos fiscais e subsídios de financiamentos, que, na última década impulsionaram o desenvolvimento de novas matrizes energéticas e de fontes renováveis de produção de energia, consideradas alternativas, como o caso da energia eólica, principalmente após a consulta de resultados de estudos anemométricos, diversas empresas passaram a investir no setor.

Com o surgimento e a expansão dos parques eólicos no estado da Bahia, a partir dos anos 2000, especialmente em territórios ocupados tradicionalmente por comunidades de Fundo e Fecho de Pasto, tornou-se necessário analisar e qualificar os impactos socioambientais provocados como resultados desses processos.

STAUT (2011) e *FREITAS* (2012), em artigos e relatórios recentemente publicados a respeito do tema, dão conta de que famílias afetadas pela implantação de parques eólicos têm vivenciado um novo comportamento, já que as mesmas dependem quase que exclusivamente desses espaços para a sua sobrevivência.

Freitas 2012, em seu estudo sobre conflitos Socioambientais Gerados pela Implantação dos Parques Eólicos no Litoral do Ceará, diz que, ao contrário do que proclama o pensamento hegemônico difundido na sociedade sobre a energia eólica, que a considera uma energia totalmente limpa, mostra que esse pensamento é errôneo, pois existe impactos ao meio ambiente decorrente da implantação de parques eólicos, inclusive em áreas de preservação permanente (APP's).

No entanto, partindo destas premissas, pode-se identificar e dimensionar na região os impactos ambientais do empreendimento eólico Complexo Morrinho de geração energia, faz-se necessário antes, identificarmos e qualificarmos as suas ações supostamente lesivas aos territórios das Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto de Belas, tais como Borda da Mata e Fazenda Quina Município de Campo Formoso (BA), onde a empresa atua. As perguntas que fazemos para o desenvolvimento deste trabalho são: quais são as ações lesivas produzidas por este tipo de empreendimento em territórios e aos modos de viver de comunidades tradicionais nesses territórios? Quais são os impactos das ações desses empreendimentos sobre essas comunidades? É possível dimensionar esses impactos em termos de grau de lesividade?

Pretende-se, com isso, discutir problematizando a temática meio ambiente adotando uma perspectiva socioambiental, de modo a podermos identificar os impactos lesivos sobre territórios e sobre comunidades onde os parques de energia eólica estão instalados. A partir de pesquisas bibliográficas e documentais pretende-se desenhar um panorama da expansão dos parques eólicos na Bahia e especialmente nas Comunidades de Fundo de Pasto. Em seguida, através de pesquisa documental e de contatos diretos com moradores, de observação e rodas de conversas nos territórios e comunidades afetados pela instalação dos parques eólicos, pretende-se identificar, qualificar e analisar as ações e os seus impactos lesivos sobre esses territórios e comunidades.

Considerando de um modo mais detalhado, a metodologia adotada para a pesquisa tem como objetivo a busca de materiais para a identificação, a descrição e a análise crítica, essas que contribuirão para respondermos às perguntas formuladas para o trabalho e para atingirmos o objetivo proposto, que é o de identificar e qualificar os impactos socioambientais provocados pelo complexo Morrinho na geração energia eólico nas comunidades de Fundo e Fecho de Pasto do município de Campo Formoso- Bahia.

A estratégia pensada para essa pesquisa teve como elemento fundamental a visita in loco, que tinha como finalidade mais imediata a realização de uma aproximação maior da própria realidade social concreta ou da vida cotidiana dos moradores dessas comunidades.

Para essa coleta de informações, foi utilizada a seguinte estratégia: num primeiro momento, a apropriação de documentos nos órgãos responsáveis pela fiscalização e autorização de licenciamento ambiental da região, principalmente o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos INEMA. Em seguida, foi feito um levantamento e uma análise da documentação, assim obtida, a exemplo de relatórios de fiscalização ambiental, autos de infrações, pareceres técnicos, relatórios de impactos ambientais.

Na segunda etapa, foram realizadas conversas com moradores de todas as comunidades, usando-se como técnicas a roda de conversa, que, de modo geral, proporciona melhores condições para se obter informações.

Na terceira etapa, foram realizadas novas visitas ao empreendimento e aos territórios envolvidos, com a finalidade de levantar informações que poderiam

contribuir para a identificação e para a caracterização das ações lesivas e dos danos ambientais produzidos pelo empreendimento nas suas dimensões física, biótica e antrópica. Durante estas visitas, pretendia-se usar técnicas com o intuito de extrair informações, produção de imagens fotográficas, entrevistas com funcionários ou representantes da empresa, análise de documentos que a mesma supostamente possuía, tais como: pareceres técnicos, autos de infrações, notificações sobre a sua viabilidade técnica, sua capacidade de geração de energia e relatório de impactos ambientais, além da observação direta no próprio território.

A partir do cruzamento do material obtido por meio da aplicação destas técnicas será possível chegar a uma síntese de como se encontra a realidade dessas comunidades objetos deste trabalho.

O trabalho estrutura-se em três capítulos, além da introdução e das considerações finais. No primeiro, Meio ambiente: uma abordagem socioambiental e jurídica, apresento o conceito de impacto ambiental e os modelos de sua avaliação, a legislação ambiental federal, estadual, e, particularmente, o processo de licenciamento ambiental em uso no estado da Bahia, no segundo capítulo, se discutirá a energia eólica e os impactos socioambientais provocado por parque eólico, no terceiro capítulo, procuro fazer uma explanação sobre as Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho, também, no mesmo capítulo, faço um breve relato sobre o município de Campo Formoso.

No quinto e último capítulo apresento o resultado da pesquisa, com olhar voltado para o parque eólico em comunidades de Campo Formoso, e, em seguida, apresento um quadro das ações lesivas nas Comunidades de Fundo de Pato Fecho, trazendo um esboço de uma análise dos impactos socioambientais decorrente da implantação de parques eólicos em territórios de Comunidades de Fundo e Fecho de Pato.

A proposta do trabalho se justifica em decorrência dos impactos produzidos pela adoção de um novo modelo de obtenção de energia elétrica, estruturado a partir de implantação de turbinas eólicas em territórios de comunidades camponesas tradicionais. As instalações desses parques eólicos vêm se destacando nos últimos anos no Brasil por conta de suas características físicas e geográficas, e, principalmente, dos seus impactos sobre territórios de comunidades tradicionais, como nos casos que são objeto deste trabalho. A escolha do objeto de trabalho se

justifica, ainda, em função da minha militância no movimento, como representante das Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho na Bahia.

Vale ressaltar, ainda, que, o que me motiva a pesquisar sobre este tema é a mudança do significado da terra nas comunidades, a partir da presença desses empreendimentos nos territórios, transformando-se em embrião do acirramento de conflitos entre os próprios membros das comunidades, tornando-se uma ameaça para a sobrevivência destes grupos em seus territórios.

Incorporado a essas inquietações, o presente trabalho pretende produzir conhecimentos lado a lado com as comunidades e despertar atenção nas mais diversas instituições de ensino superior, em especial do estado da Bahia, berço das comunidades reconhecidas como Fundo se Fecho de Pasto, que, em pleno século XXI, ainda não são percebidas pela academia, mesmo estando inseridas em um território marcado por experiências históricas de luta e resistência popular contra os inúmeros projetos de exploração econômica, social e cultural de dominação capitalista. Diante destas constatações, entendo que a escolha do tema deste trabalho de conclusão do curso será decisiva para dar visibilidade a estas comunidades e cumprir a sua função social, fortalecendo o seu processo de organização social.

2. O MEIO AMBIENTE: UMA ABORDAGEM SOCIOAMBIENTAL E JURÍDICA

Ao longo dos tempos, ocorreram sucessivas mudanças no meio ambiente, e muitas delas são apontadas como responsáveis pelo desaparecimento de determinadas espécies de seres vivos no planeta. É verdade que algumas dessas mudanças ocorreram sem a intervenção humana. Porém, considerando os últimos acontecimentos climáticos no planeta, é visível a contribuição da ação humana para a sua produção, a exemplo do aquecimento global que, segundo dados do Painel Intergovernamental da Mudança Climática (IPCC), órgão das Nações Unidas responsável por produzir informações científicas, há 90% de certeza de que o aumento de temperatura na Terra está sendo causado pela ação do homem.

2.1. A problemática do meio ambiente em uma perspectiva socioambiental

Para que possamos entender os impactos socioambientais da sociedade contemporânea, faz-se necessário retroceder ao passado e refazer os percursos das civilizações e de seu modo de produção e reprodução, uma vez que a sociedade “moderna” tem sido surpreendida constantemente, com problemas socioambientais de dimensões cada vez maiores e de difíceis soluções, aprofundados pela atual dinâmica do consumismo desenfreado, fomentado pelo sistema de produção capitalista.

Entretanto é possível dizer que a relação homem/natureza, de forma menos harmoniosa, se deve a dois fatores principais: a busca desenfreada por sempre novos conhecimentos e o entendimento que se tem acerca do Universo. A história das civilizações aponta que a técnica de dominação da natureza foi o primeiro passo em direção ao processo de modernização, devido à sua capacidade de desenvolver técnicas cada vez mais avançadas, a ponto de o homem atual definir o próprio destino da espécie humanas no planeta.

No século XVIII, com o advento do movimento filosófico iluminista, estudiosos passaram a compreender o mundo a partir do real, do concreto e não mais de dogmas religiosos. Esta tendência se aprofunda, sobretudo como nascimento da corrente do pensamento filosófico chamado antropocentrismo, onde se coloca o homem no centro do universo e em oposição à natureza. Com esta mudança, se, por um lado, o ser humano, se torna um questionador e começa a ignorar as explicações teocêntricas², por outro, transforma a razão e a ciência em fontes para a explicação de tudo o que acontece no mundo.

Com o surgimento da Revolução Industrial, instaura-se, então, uma das vias de produção social da dicotomia entre a humanidade e a natureza, rompendo com unidade orgânica entre o homem e a natureza, e, desse modo, com o ritmo de trabalho e da vida dos homens antes associado ao ritmo da natureza. No modo de produção capitalista, este vínculo é rompido, pois a natureza, antes considerada um meio de subsistência do homem, passa a integrar o conjunto dos meios de produção do qual o capital se beneficia, separando os homens da natureza, em seu processo de produção/reprodução, impondo ritmo do homem sobre o da natureza, e, assim, o ritmo do próprio capital.

²Teorias onde Deus é o centro de tudo

A lógica adotada como advento do capitalismo, sobretudo a partir da Revolução Industrial, marcada pela mecanização dos meios de produção e pelo crescimento populacional nas cidades, fez crescerem as incertezas, uma vez que o modelo produtivo não se apresentava integralmente seguro diante das inovações tecnocientíficas. Durante dois séculos, aproximadamente, predominou o conceito de que os avanços tecnológicos trariam somente vantagens à sociedade, uma vez que é impossível transformar matéria em energia sem produzir sobras.

Somente a partir do século XX, a comunidade internacional passou a se reunir para celebrar tratados, convenções e encontros relativos à temática ambiental, a partir de estudos acerca dos problemas ambientais que sinalizava vários indicativos de grande implicação planetária, que estaria levando a própria espécie humana a um destino incerto.

Com efeito, a magnitude dos fenômenos naturais como o aquecimento global, o buraco na camada de ozônio, a escassez de água potável, o processo de desertificação e erosão do solo, o assoreamento dos rios, a perda da biodiversidade, dentre outros, passaram a despertar a consciência de todos os cidadãos para a preservação dos elementos naturais do planeta, a fim de garantir o seu equilíbrio ecológico, e a própria existência da humanidade uma vez o desequilíbrio se reflete diretamente na qualidade de vida do ser humano.

Somente na segunda metade do século XX, a partir de estudos científicos e do surgimento das correntes de pensamento sociológico, muitos estudiosos, como Carson (1962), Packard (1965), Furtado (1974) e Santos (1996), contribuíram de forma significativa para o crescimento do ambientalismo, ocupando um papel de grande relevância no meio social, científico e jurídico, contribuindo para o aparecimento de uma nova mentalidade das populações atingidas pelos grandes impactos socioambientais e conseqüentemente, aprofundando os debates no que diz respeito à intensidade da crise ambiental.

Neste sentido, pode-se dizer que a tomada de consciência da população e os apelos de cientistas quanto à finitude dos recursos naturais e quanto à degradação ambiental decorrente de ações humanas, e considerando a sequência de desastres ecológicos, a partir da década de 1940, tornou-se indispensável às comunidades internacional e nacional a elaboração de novas com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômica e a preservação e conservação dos recursos ambientais.

Os líderes de estados e representantes titulares de direitos e deveres passam a celebrar tratados, convenções e encontros relativos à temática ambiental. São realizados diversos, eventos reunindo os principais líderes mundiais, com a finalidade de discutir estratégias, metas e ações pautadas em uma perspectiva ambiental, a exemplo da criação do Clube de Roma (1968), tais como a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente de Estocolmo (1972), com a participação de representantes de 113 países e de 250 organizações ambientais. O evento teve como principal resultado uma declaração final introduzindo a ideia de que as gerações futuras e a população mundial têm o direito incontornável de viverem em um ambiente com saúde e sem degradações.

A primeira onda de regulamentação ambiental, nos anos 1970, começou com critérios de saúde pública que procuravam reduzir a poluição em sua origem. Exigiam que as indústrias empregassem a melhor tecnologia disponível para conformar-se às normas para a qualidade do ar e da água, para o controle de substâncias tóxicas e assim por diante (VEIGA, 2008, p. 155).

É precisamente no calor dos debates destas questões que surgiram as propostas de uma política voltada para um desenvolvimento mais equilibrado, dando origem a programas como o Programa das Nações Unidas Para o Meio Ambiente (PNUMA), que tem como responsabilidade catalisar as ações internacionais e nacionais para a proteção do meio ambiente, culminando com proposta de um desenvolvimento sustentável através de instrumentos importantes de gestão ambiental, instituídos pela Política Nacional do Meio Ambiente, consagrado no Brasil, através da Lei nº 6.938/81 (ROCHA, 2015, p.377) bem como pelas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/86, 009/87 e 237/97.

Diante destes problemas, passa-se a exigir de grandes projetos uma avaliação dos impactos ambientais³ (AIA) nos processos de planejamento de

³Avaliação dos impactos ambientais; trata-se de um instrumento que precede de um estudo detalhado acerca das características naturais e sócias do ambiente investigado, bem como uma análise sobre as consequências que as ações antrópicas exercidas neste ambiente podem ocasionar, seja no âmbito positivo quanto negativo, a fim de propor mediadas que minimizem ao máximo os possíveis efeitos negativos.

projetos voltado para o desenvolvimento, sobretudo, a partir dos dados registrados em 1990, no Painel Intergovernamental Sobre Mudanças Climáticas (IPCC). Os dados do 1^o relatório de avaliação climática divulgada pelo painel mencionado apontavam que a continuação do acúmulo de gases de efeito estufa antrópicos atividades humanas na atmosfera conduziria às mudanças climáticas, cujo ritmo e magnitude provavelmente teriam efeitos drásticos nos sistemas naturais e humanos “(IPCC, 1990).

Cabe ressaltar que o entendimento pautado naquele momento baseava-se no consenso da necessidade de um conjunto de políticas que respondesse sobre as necessidades da sociedade pautasse uma nova visão de política energética, que se configurasse como economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente prudente e tolerável. A questão ecológica passa a integrar a luta por uma sociedade plural e democrática, setores organizados emergem na condição de novos sujeitos coletivos, em torno do reconhecimento de direitos e valores, questionando não só a ordem capitalista *stricto sensu*, mas todo um projeto civilizacional.

A Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD), ou a ECO-92, surge com a intenção de colocar novamente na pauta mundial as questões ambientais somadas com as demandas sociais. Este se transformou no maior evento internacional em termos de política ambiental e social ao longo da história, especialmente pela ampla presença de representantes de 172 países e de centenas de organizações ambientais.

O encontro teve como resultado a aprovação de algumas convenções internacionais, sobretudo Agenda 21, chamada a Convenção da Biodiversidade. No evento, foi definido que, em um período de dez anos, uma nova conferência seria realizada para ampliar as discussões realizadas e avaliar os resultados e o cumprimento dos acordos aprovados, cujo principal objetivo era estabilizar a concentração de gases estufa na atmosfera e as mudanças climáticas.

Há de se dizer que estas questões de cunho ambiental têm se tornado um desafio a ser superado, numa sociedade pautada em uma dinâmica do consumismo desenfreado; elas impõem grandes reflexões com relação ao modo de explorar os recursos naturais fósseis, portadores de fontes energéticas. Os níveis de dióxido de carbono na atmosfera aumentam, sem nenhum sinal de desaceleração e, conseqüentemente, as temperaturas globais continuam a aumentando devido a esta combinação de fatores. Mais uma vez os dados publicados em 23 de setembro de

2014, na quinta publicação do IPCC de 2014, na quinta publicação do IPCC, reafirmam que “o homem é o responsável pelo atual aquecimento do planeta”.

A partir do acompanhamento destes dados do Painel Intergovernamental Sobre Mudanças Climáticas desde a década de 90, pesquisas científicas, comprovam que a intensidade dos impactos ambientais promovidos pela humanidade para o desenvolvimento das nações pode se tornar o limite desse mesmo desenvolvimento, na medida em que impõem ao meio ambiente danos irreversíveis ou custosos em longo prazo.

A Resolução nº1 do Conselho Nacional do Meio Ambiente conceitua impacto ambiental como:

Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais. (Resolução CONAMA Nº 001/86)

O fato é que a lógica capitalista envolve a apropriação e o uso generalizado dos elementos extraídos da natureza, especialmente para a produção de energia especialmente a elétrica. É preciso dizer que a energia elétrica é um do mecanismo que tem contribuído no desenvolvimento econômico e social de uma nação ou região. Por outro lado, tem sido a grande precursora dos maiores impactos socioambientais em comunidades rurais, ao entorno de seus projetos, como o da implantação de usinas hidrelétricas, podemos trazer como exemplo atual a Usina de Belo Monte, “desde o início de sua construção, em janeiro de 2011, protestos e denúncias de irregularidades chamaram a atenção do mundo para a obra,”. Carta Capital (2017)

Com o crescimento da demanda, as fontes tradicionais de produção de energia, como aquelas vinculadas a combustíveis fósseis, hidroelétricas, energia nuclear, não conseguem atender o ritmo de consumo, além de aparecerem como as principais atividades geradoras de Gases do Efeito Estufa no Brasil. A geração de

energia elétrica ocupa as três primeiras posições do *ranking* nacional da produção dessas gases na proporção de 15% do total segundo dados do Ministério da Ciência no ano 2005.

Diante de tais questões, a utilização das fontes renováveis se apresenta como alternativas, no intuito de diversificar as fontes de energia elétrica e de diminuir a dependência dos combustíveis fósseis. Em meio a essa perspectiva, e aproveitando das características ambientais privilegiadas de nosso país, o governo brasileiro tem dado incentivos e subsídios ao setor, através do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDS), estimulando o crescimento do mercado e o desenvolvimento tecnológico, alavancando recursos a ponto de fixar a energia eólica no mercado mundial como uma opção para o investimento de capital internacional no país.

O fato é que este tipo de implantação e operação de empreendimentos de geração de energia elétrica através do aproveitamento de potencial eólico de determinadas regiões pode apresentar impactos positivos e negativos no bem-estar da população do seu entorno. Diante deste contexto, faz-se necessário alertar que a geração de energia elétrica através do aproveitamento de potencial eólico não é necessariamente uma “energia limpa”, mas podendo ser incluída entre as fontes renováveis que não emitem gases poluentes em sua fase de operação, tornando-se menos impactantes ao meio ambiente.

Vale ressaltar que não há formas de obter energia elétrica que não polui o meio ambiente, que não cause impactos ambientais. Mas, existem fontes que são menos impactantes ao meio ambiente. Diante dessas indagações, em seguida, iremos discorrer sobre a legislação ambiental e os impactos socioambientais provocados pela implantação e operação de um complexo eólico.

2.2. Legislação ambiental

A legislação ambiental brasileira está entre as mais completas e avançadas do mundo, devido seu conjunto de instrumentos jurídicos que orienta o planejamento, e gestão e fiscalização do meio ambiente. Iniciou sua trajetória na

década de 1930, quando foram dados os primeiros passos na elaboração das normas de gestão dos recursos naturais.

O Código de Águas (Decreto nº 24.643/1934) e o Código Florestal (Decreto nº 23.793/1934) foram os pioneiros na legislação brasileira voltada para a administração dos recursos naturais, devido aos interesses no aproveitamento hídrico para hidrelétricas.

Vale ressaltar que, a partir da pressão de organismos internacionais e multilaterais (Banco Mundial, sistema ONU – Organização das Nações Unidas, e movimento ambientalista de ONGs) e, em função de grandes desastres ambientais, o Direito ambiental se torna um instrumento de precaução prevenção, punição daquele que em suas atividades causa de impactos ao meio ambiente.

Na década de 1980, o marco principal foi o estabelecimento da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei no 6.938/81), que criou o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) estabeleceu os princípios, as diretrizes, os instrumentos e atribuições para os diversos entes da Federação que atuam na política ambiental nacional.

Com a Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998), os diversos órgãos ambientais, juntamente com Ministério Público, passaram a contar com um mecanismo para a punição de infratores do meio ambiente, “Uma das maiores inovações foi apontar que a responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras da infração”, explica Luciana Stocco Betiol, pesquisadora do Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGV-EAESP).

A questão ambiental possui a particularidade de permear todos os níveis de governo, não se equacionando em um único deles. Além disso, as políticas ambientais federais dependem da adesão dos demais entes da Federação e da sociedade civil. De acordo com artigo 225 CF.

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações (Art. 225/ CF 88).

Assim, a legislação, para a sua devida efetividade, necessita de uma boa estrutura de relações e de cooperação entre as diferentes esferas de governo e a população de modo geral. Sem este envolvimento, a real disposição não alcança a almejada efetividade. Torna-se imprescindível, portanto, a harmonização de interesses e o compromisso entre as diversas instâncias relacionadas com meio ambiente.

Diante das questões levantadas, percebe-se que o arcabouço jurídico existente em nosso país para a proteção do meio ambiente demonstra-se um emaranhado legal complexo, muitas vezes confusa admitindo varias interpretações para um mesmo texto e difícil de aplicação . Perante estas questões percebe que, a lei em si não resolve as questões ambientais, especialmente no que se refere à matriz energética brasileira. Ela funciona principalmente como diretriz do caminho a ser seguido para estabelecer uma política de promoção das fontes renováveis, em especial da energia eólica. Nos dois quadros que se seguem, apresentamos a legislação ambiental atualmente vigente no Brasil e no estado da Bahia.

QUADRO 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASEIRO

| | |
|----------------------|---|
| Art. 225 CF/88 | Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. |
| Lei nº. 9.427/96 | Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências |
| Lei nº 9.605/98 | Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências. |
| Lei nº. 10.438/ 2002 | Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, |

| | |
|--|--|
| | cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, da nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, n. 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências. |
| Lei nº. 10.762/2003 | Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nº 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências. |
| Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. | Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. |
| Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. | Novo Código Florestal |
| Decreto nº. 5.025/2004 | Regulamenta o inciso I e os § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no que dispõem sobre o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, primeira etapa, e dá outras providências. |
| Projeto de lei nº. 523/2007 | Institui a Política Nacional de Energias Alternativas e dá outras providências. |
| Resolução do CONAMA nº 001/1986 | Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental |
| Resolução CONAMA nº 006/1987 | Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras do setor de geração de energia elétrica |
| Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de | Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, |

| | |
|--|--|
| 2006 | que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente APP. |
| Resolução CONAMA nº 462, de 24 de julho de 2014. | Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica em superfície terrestre, altera o art. 1º da Resolução CONAMA nº 279, de 27 de julho de 2001, e dá outras providências. |
| Resolução ANEEL nº 456/2000. | Estabelece, de forma atualizada e consolidada, as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica. |
| Resolução ANEEL nº 433/2003 | Estabelece os procedimentos e as condições para início da operação em teste e da operação comercial de empreendimentos de geração de energia elétrica. |

Fonte:Elaboração do Autor

QUADRO 2: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA

| | |
|---------------------|---|
| Lei nº 10.431/2006 | Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia e dá outras providências. |
| Lei nº 11.478/2009 | Dispõe sobre Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e dá outras providências. |
| Lei nº 12.035/2010 | Altera dispositivos da lei nº 11.612/2009, que dispõe sobre a política Estadual de recursos hídricos, o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências. |
| Lei nº 12.377/2011. | Altera a lei nº 10.431/2006 que dispõe sobre a política estadual de meio ambiente e de proteção à biodiversidade, a lei nº 11.612/2009, que dispõe sobre a política Estadual de recursos hídricos e a lei nº 11.051/2008, que reestrutura o grupo ocupacional |

| | |
|---|---|
| | fiscalização e regulação. |
| Decreto nº 12.071 de 23 de abril de 2010. | Regulamenta o Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais, aprovado pela Lei nº 11.478, de 01 de julho de 2009, e dá outras providências. |
| Decreto nº 17.936/017. | Altera o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006. |
| Resolução CEPRAM nº 4.180, de 29 de abril de 2011 | Que aprova a Norma Técnica NT- (01/2011), que dispõe sobre o Processo de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos de Geração de Energia Elétrica a partir de fonte eólica no Estado da Bahia; |

Fonte: Autor

O licenciamento ambiental de Parques Eólicos no estado da Bahia segue a Resolução Nº 4.180, de 29 de abril de 2011, que aprova a Norma Técnica NT(01/2011) e seus Anexos, que dispõem sobre o Processo de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos de Geração de Energia Elétrica a partir de fonte eólica no Estado da Bahia. De acordo com esta NT, o empreendedor deverá apresentar os Estudos Ambientais, de acordo com os Termos de Referência nela constantes, podendo ser exigidos estudos complementares pertinentes.

A legislação determina, ainda, que, por se tratar de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte de energia renovável e considerada de potencial de baixo impacto, não se aplica, em princípio, a exigência de realização de EIA/RIMA. Entretanto, empreendimentos que forem passíveis de causar significativa degradação do meio ambiente, estarão sujeitos à realização de EIA/RIMA.

De uma forma geral, em todos os empreendimentos eólicos atualmente licenciados pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA⁴, para se obter a Licença de Localização, é feito, em caráter precário, um Relatório de Avaliação Simplificada (RAS), que autorizam empreendedores a participarem de Leilões de Energia de Reserva/Fontes Alternativas, realizados pelo Governo Federal. Caso seja necessário, posteriormente, são solicitados estudos

⁴O INEMA tem por finalidade executar as ações e programas relacionados à Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, a Política Estadual de Recursos Hídricos e a Política Estadual sobre Mudança do Clima

complementares pertinentes, conforme determina a Resolução CEPRAM nº 4.180 de 29/04/2011.

3. A ENERGIA EÓLICA E OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

A técnica de conversão da energia dos ventos em energia mecânica foi explorada, primeiramente, para a utilização em propulsão de navios, moinhos de cereais, bombas de água e, na idade média, para mover a indústria de forjaria (RÜNCOS *et al*, 2000). No final do século XIX, quando o uso da energia elétrica começou a crescer rapidamente no planeta, as primeiras turbinas eólicas foram aplicadas na conversão da energia dos ventos diretamente em energia elétrica.

No século XX, mais precisamente no ano 1973, com a crise do petróleo crescente preocupação mundial com a degradação do meio ambiente causado pelo modo de produção e consumo aplicado, a comunidade internacional começou a buscar novos meios de geração de energia. Neste contexto, os investimentos em tecnologias para a geração de energias renováveis ganharam uma grande dimensão. Em meio a estas questões, o Brasil vem se destacando por oferecer características ambientais privilegiadas, especialmente na produção de energia eólica. Com o processo de estiagem prolongada que atinge há mais de seis anos a Região Nordeste do Brasil, está sendo afetada a geração de energia elétrica produzida por hidroelétricas, especialmente nas usinas da Bacia do São Francisco, o que coloca a alternativa da energia eólica na agenda política.

3.1. A produção de energia eólica.

Denomina-se energia eólica a energia cinética contida nas massas de ar em movimento (vento). Seu aproveitamento ocorre por meio da conversão da energia cinética de translação em energia cinética de rotação, com o emprego de turbinas eólicas, também denominadas aerogeradores (ANEEL).

Estudos feitos nos anos 1980 deram o impulso para o desenvolvimento da energia eólica no Brasil, somente em 1992, foi instalada no país a primeira turbina eólica da América do Sul no arquipélago de Fernando de Noronha/PE. Na época,

esta turbina correspondia por até 10% da energia gerada no arquipélago. Essa investida nesta nova técnica representou uma significativa economia de óleo diesel consumido na geração de energia elétrica, até então exclusivamente térmica. Esta pode ser considerada a largada em investimentos em energia eólica pelo setor elétrico brasileiro.

Essa nova modalidade de produzir energia a partir de fonte renovável apontava várias características importantes para o meio ambiente. Inicialmente, tinha como propósito diversificar as fontes primárias e diminuir a dependência dos combustíveis fósseis. Associada a esta questão, ela estaria contribuindo para a redução de lançamentos de gases poluentes na atmosfera, diminuindo a necessidade da construção de grandes reservatórios de água e reduzindo o risco gerado pela sazonalidade hidrológica, uma vez que o potencial de energia eólica brasileira é mais intenso entre junho a dezembro, coincidindo com os meses de menor intensidade de chuvas; ou seja, quando as bacias estão em nível baixo, diminuído a capacidade da matriz hidrelétrica, exatamente quando venta mais, fazendo que os aerogeradores produzam mais energia eólica.

Em 2001, foi publicado pela Eletrobrás o “Atlas do Potencial Eólico Brasileiro” constatando que existe um potencial estimado de 143.000 MW onshore⁵. Neste estudo, também, foram detalhados o potencial em cada região do país e a região nordeste tem se destacado como o maior potencial eólico. No ano seguinte, o Governo Federal criou a lei 10.438/002, a primeira referência legal de todas as ações de governo voltadas para o desenvolvimento de fontes renováveis⁶ de energia no Brasil. A referida lei institui o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, com o objetivo à promoção do aumento da participação da energia elétrica produzida por empreendimentos de Produtores Independentes Autônomos –(PIA), concebidos com base em fontes Eólicas, Pequenas Centrais Hidroelétricas (PCHs) e Biomassa.

Nestes últimos anos, a produção de energia eólica vem se destacando entre as outras fontes renováveis no cenário nacional, especialmente com a redução das chuvas no Nordeste brasileiro, afetando as usinas hidrelétricas, sobretudo as situadas no curso do Rio São Francisco, em destaque a do Lago de Sobradinho, que

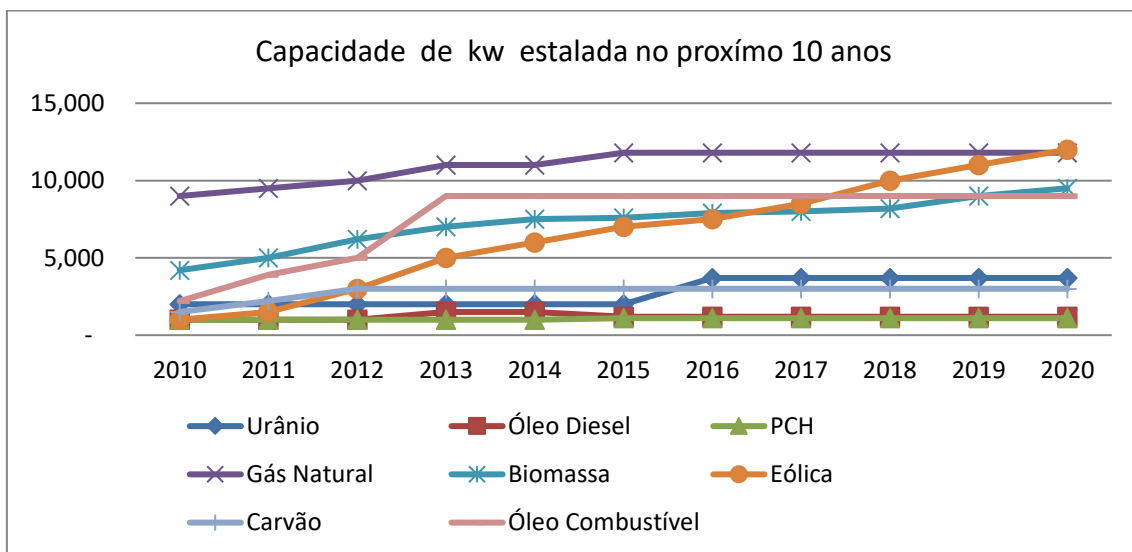
⁵ Terra firme

⁶ As fontes de energia renováveis são formas de produção de energia em que suas fontes tem a capacidade de manter-se disponíveis durante um longo prazo, ou seja, utilizam recursos que não se esgotam, como a radiação solar, os ventos, a água, a biomassa, eólica, entre outros

se encontra neste último semestre do ano 2017 com apenas 4% de sua capacidade de armazenamento d'água, diminuído a sua capacidade da produção de energia elétrica.

O gráfico de nº1 vai apresentara projeção decenal da capacidade de KW, instalada no país. Entretanto vale ressaltar que as projeções apontam para o quesito de instalação, e não operação, esta questão depende ainda do processo administrativo das políticas energéticas brasileiras.

GRAFICO 1:



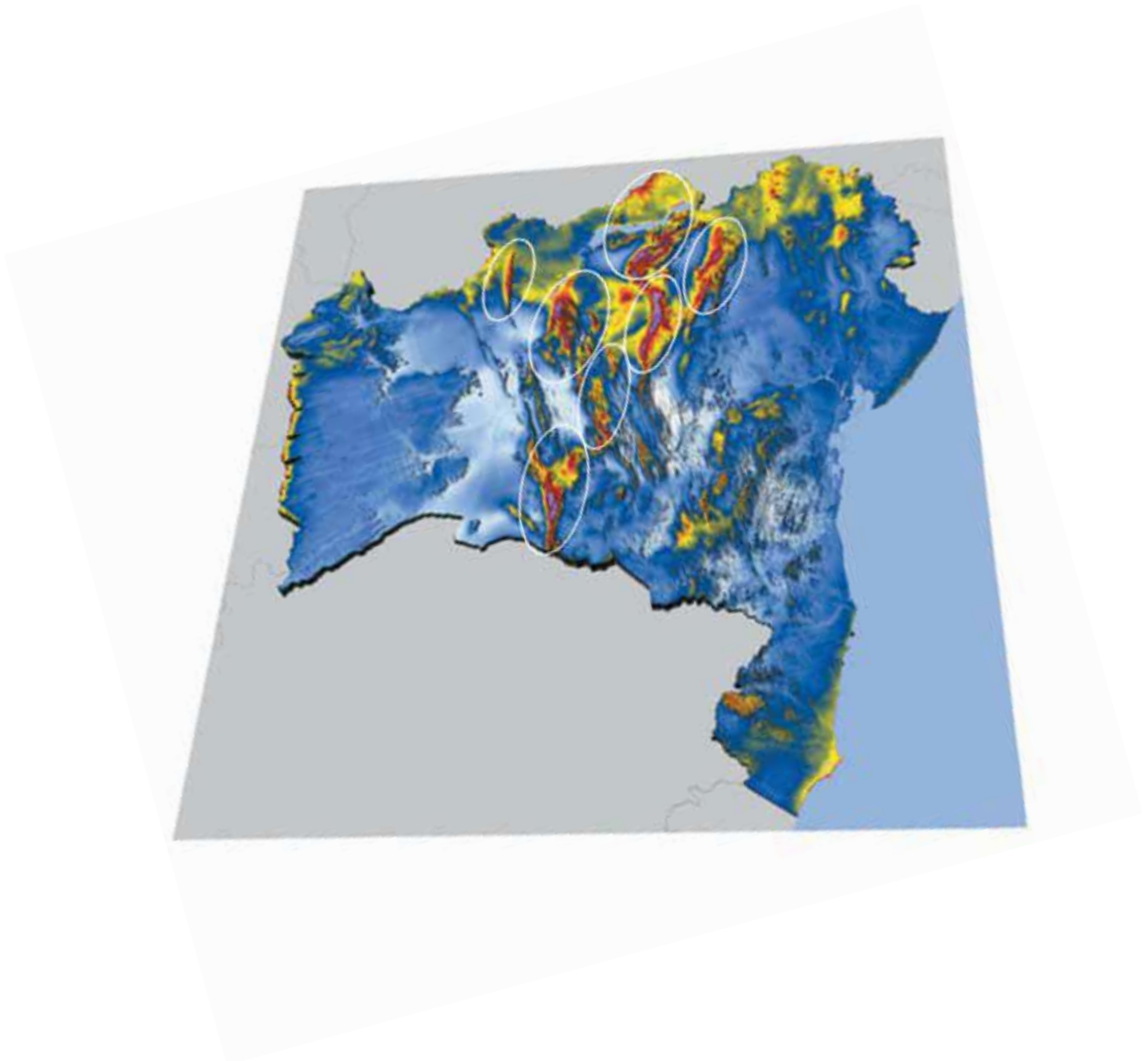
Fonte: Empresa de Pesquisa Energética EPE (2011)

Percebe-se, por este estudo, que há uma projeção da capacidade de produção de energias provenientes de fontes renováveis, também chamadas fontes alternativas, demonstrando resultados expressivos em um horizonte de 10 anos. Percebe-se o crescimento exponencial da produção de energia eólica quando comparada às demais fontes alternativas.

A Bahia e o Rio Grande do Norte lideram a oferta de projetos. A Bahia cadastrou 240 projetos eólicos, com um total de 6.380 MW, e 101 projetos com a energia do sol, que totalizam 3.155 MW de potência instalada.

Na Bahia, a Companhia de Eletricidade do Estado (COELBA) realizou estudos específicos em parceria com a ANEEL e apresentou o Atlas do Potencial Eólico do Estado da Bahia, atestando potencial para o desenvolvimento de parques eólicos principalmente nas seguintes regiões como demonstra o mapa nº 01.

Mapa nº 01 , As principais regiões com potencial eólico no Estado da Bahia



Fonte: Atlas eólico- Camargo Schubert.

1) Sobradinho, Sento Sé e Casa Nova

Essa região conta com ventos superiores a 7 m/s a 100 m de altura, e comporta uma capacidade equivalente a 6,2 GW em energia eólica. A Usina Hidrelétrica de Sobradinho é um possível ponto de conexão ao sistema elétrico.

2) Região das Serras Azul e do Açuruá, município de Gentio do Ouro .

Na serra do Açuruá os ventos alcançam médias anuais de 8 a 9 m/s nas maiores elevações, a 100 m de altura. Na serra Azul os ventos médios anuais são de até 8,5 m/s, a 100 m de altura. A região é cortada por uma linha de transmissão de 230 kV, que interliga as subestações de Irecê e Bom Jesus da Lapa. Estima-se um potencial de cerca de 7,6 GW.

3) Morro do Chapéu

Os ventos médios anuais chegam, nessa região, a 9 ou 9,5 m/s nas melhores áreas. Parques eólicos já estão em fase de projeto na região, onde é prevista a instalação da subestação de Morro do Chapéu, que será interligada a uma linha de transmissão de 230 kV. A capacidade potencial da área é de 10 GW.

4) Serra do Estreito municípios de Buritirama e Barra, estado da Bahia

Serra de 120 quilômetros de extensão no sentido norte-sul, nos municípios de Buritirama e Barra, estado da Bahia. Altitude máxima: 870 metros.

A serra do Estreito possui uma extensão aproximada de 110 km, retilínea, razoavelmente plana na porção elevada e com rugosidade caracterizada por vegetação principalmente arbustiva, sobre a qual a velocidade do vento atinge 8 m/s, a 100 metros de altura, nas melhores áreas. As subestações mais próximas ficam nas cidades de Barra e Xique-Xique, a 30 e 70 km, respectivamente, com conexões para 69 kV. O potencial é estimado em 2,4 GW em locais com ventos acima de 7 m/s, a 100 m de altura.

5) Serra do Tombador, região da Jacobina .

Os ventos médios anuais da região situam-se na faixa de 8 m/s, podendo alcançar 9,5 m/s em sítios específicos. Estima-se que comporte uma capacidade para 9 GW em energia eólica nos locais com ventos médios superiores a 7 m/s, a 100 m de altura. A área é próxima da subestação de Senhor do Bonfim, conectada ao Sistema Interligado Nacional através de uma linha de transmissão de 230 kV.

6) Serra do Espinhaço região de Caetité, Pindaí e Guanambi

Destacam-se as proximidades das cidades de Caetité, Pindaí e Guanambi. Nos melhores lugares, os ventos médios anuais podem chegar a 9,5 m/s, e as áreas

com ventos médios superiores a 7 m/s, a 100 m de altura, podem comportar uma potência de 5,6 GW. Parques eólicos já em operação na região são servidos pelas subestações de Igaporã I, II e III e Pindaí II, com linhas de transmissão de 230 kV e 500 kV.

7) Novo Horizonte, Piatã, Ibitiara e Brotas de Macaúba

O vento possui velocidade média anual entre 7,5 e 8,0 m/s. A capacidade potencial para a área é estimada em 3,5 GW em locais com ventos acima de 7 m/s, a 100 m de altura. Atendendo a empreendimentos eólicos já instalados na região, o sistema elétrico conta com uma subestação em Brotas de Macaúbas, conectada a uma linha de transmissão de 230 kV. Ao sul, a subestação de Ibicoara está conectada em 500 kV. As condições sazonais privilegiadas para a geração eólica e boas condições de vento a partir dos 50 m de altura, de acordo com os dados as melhores regiões para a geração eólica a Chapada Diamantina e Sobradinho.

3.2. Os impactos socioambientais provocados por parque eólico

Procura-se, neste tópico, abordar o problema dos impactos ambientais lesivos ao meio ambiente e de suas respectivas modalidades, provocados por parque eólico na geração de energia elétrica. Para isso, consultamos obras literárias e dispositivos legais vigentes em nosso ordenamento jurídico acerca da matéria.

Toda ação humana sobre o meio ambiente produz alterações no mesmo, de grande ou de pequena dimensão. Essas alterações ou os impactos ambientais podem ser negativos ou positivos. São impactos positivos os que resultam de obras de revitalização ou recuperação de matas, plantio de árvores de espécies do mesmo bioma, limpeza de rios e empreendimentos que criam espaços verdes em meio a grandes centros urbanos etc. Já os impactos ambientais negativos são que resultam no rompimento do equilíbrio ecológico devido à pressão que o ser humano exerce sobre os recursos naturais.

Os principais impactos positivos que a energia eólica oferece ao meio ambiente é principalmente no que se refere à menor emissão gás carbônico na etapa de implantação e durante a operação. Essa diferença aparece quando fazemos um comparativo entre cada unidade (kWh) de energia elétrica gerada por

turbinas eólicas e a mesma energia que seria gerada por uma planta convencional de geração de energia elétrica. “Ao fazer essa análise chega-se à conclusão de que a energia eólica apresenta grandes vantagens na redução de emissão de gases de efeito estufa e na redução da concentração de CO₂ durante a sua operação” (DUTRA, 2001, *apud*, STAUT, 2011). Uma turbina eólica de 600kw comercialmente disponível, quando substitui unidades termelétricas convencionais, tem potencial de evitar, durante seus 20 anos de vida útil, emissões de CO₂ na ordem de 20.000 a 36.000 toneladas. Estes valores dependem imperativamente do regime de vento e, por consequência, do fator de capacidade no local de instalação (SILVA, 2006).

Outros aspectos podem ser considerados positivos, como as parcerias entre o empreendedor e os proprietários das terras efetuadas através de contratos de arrendamentos. Entretanto vale dizer que este procedimento só é benéfico quando não causa nenhum prejuízo a nenhuma das partes. O proprietário pode continuar a desenvolver as suas atividades agropecuárias e terá um aumento na renda mensal através do pagamento deste arrendamento.

Em relação aos impactos negativos podem ser destacados aqueles que interferem na saúde e no bem estar dos habitantes próximos aos aerogeradores e que são afetados pela geração de ruído em função da velocidade do vento sobre a turbina eólica, a chamada interferência eletromagnética, o efeito de sombreamento (*National Research Council*, 2007), além do aumento da circulação de veículos ao longo da estrada.

A interferência eletromagnética consiste em uma perturbação que interrompe, obstrui, degrada ou limita o desempenho de equipamentos eletrônicos. De acordo com a *National Research Council* (2007), com relação aos aerogeradores existem duas questões mais relevantes nesta temática: a possível interferência das turbinas eólica sem estações de rádio e televisão existentes. O efeito sombreamento, de acordo com *National Research Council* (2007), ocorre quando as pás do aerogerador giram sob a luz do sol e resultam em alterações na intensidade da luz no solo. Este efeito, também chamado de *shadow flicker*, ocorre devido a um conjunto de fatores, como a localização dos habitantes com relação aos aerogeradores, a direção e velocidade do vento e a variação da luz solar ao longo do dia, a latitude e topografia do local, bem como a presença de obstáculos.

Segundo Harding (2008), como efeito negativo da ocorrência do sombreamento, levando em consideração que pode variar de acordo com a

intensidade da luz e a frequência de rotação das pás dos aerogeradores, pode-se citar a dificuldade em trabalhar com a presença do sombreamento na janela, a distração de motoristas em rodovias, em casos de proximidades com parques eólicos, e até mesmo a possibilidade de causar episódios em pessoas fotossensíveis.

Autores como *Devine - Wright (2005b)*, *Wolsink (1988,2000, 2007)* consideram como um dos maiores impactos de um Parque Eólico o impacto visual na paisagem. Outro impacto que se deve levar em consideração é o causado a fauna, principalmente a avifauna e aos quirópteros⁷, principalmente nas áreas onde há rotas migratórias e locais de bom estado de conservação. Estudos em países da Europa e da América do Norte, onde esta tecnologia está em uso há mais tempo, vem sendo utilizadas como referência para o Brasil. Dados dos mesmos apontam que os principais impactos desses empreendimentos contra esses animais e as colisões dos mesmos com os aerogeradores.

Deslocamentos frequentes em busca de ambientes aquáticos, alta velocidade de deslocamento em vôo, altura compatível com as pás dos aerogeradores, tamanho corporal e envergadura, deslocamentos noturnos, migrações ou deslocamentos sazonais, comportamento predatório e concentrações em grandes bandos, abundância e atividade/comportamento da espécie, características orográficas além das condições meteorológicas. Há ainda a considerar o impacto negativo relativo ao sucesso reprodutor e outros tipos de perturbações nas aves (MENDES *et al.*, 2000; RIBEIRO, 2008, *apud* STAUT, 2011).

Em relação à avifauna, os autores diferenciam este impacto onde não há estas rotas, evidenciando que as aves são capazes de visualizar as turbinas e escapar de uma provável colisão. O comportamento dos pássaros e as taxas de mortalidade tendem a ser específicos para cada espécie e também para cada lugar.

Já em relação aos quirópteros, eles constituem o grupo de mamíferos com maior diversidade de espécies nos inotrópicos. Os morcegos formam um grupo ecológico muito importante, por ocuparem vários níveis de a cadeia alimentar,

⁷Espécie de um mamífero voador, morcego, que possui patas revestidas por membranas.

atuando como polinizadores dispersores de sementes e controladores populacionais de insetos.

Vale dizer que, além dos autores mencionados nos parágrafos anteriores, é possível referir-se a outros estudos realizados em comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto na Bahia há exemplo do trabalho realizado por Staut (2011) sobre processo de implantação de parque eólico em Brotas de Macaúbas, do trabalho realizado por Favero (2011) em relatório de pesquisa feita a respeito da implantação de parque eólico em comunidades rurais do município de Sento Sé. De modo geral, esses impactos socioambientais nas seguintes categorias:

- a) **Meio físico:** Alteração no micro clima local, poluição dos solos e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, erosão, assoreamento e instabilidade de ribanceira, alterações no relevo local, violação de área de proteção permanente;
- b) **Meio biótico:** Perda da área vegetada e da biodiversidade associada, fragmentação e perda de *habitats*, eliminação de representantes da fauna silvestre por atropelamento, alteração da relação fauna e flora, perda das comunidades vegetais autóctones, acidentes com espécies de morcegos, acidentes com espécies de aves migratórias.
- c) **Impactos ao meio socioeconômico:** Valorização de imóveis no entorno do empreendimento, interferência no cotidiano da população local, geração de empregos diretos e indiretos, imigração em busca do emprego, aumento de risco de acidentes, proliferação de vetores transmissores de doenças, desproporcionalidade na razão homem x mulher da população local, aumento da demanda por infraestrutura urbana e serviços, poluição sonora, poluição atmosférica, incremento no tráfego na área, aumento da arrecadação de impostos, aumento de risco de acidentes de trânsito, limitação no uso do solo e nas atividades de produção, efeitos sobre a paisagem.

Os impactos estão agrupados nas três categorias acima apontadas. Mas, é preciso dizer que não devemos nos limitar somente aos impactos descritos na literatura ou em estudos realizados sobre a questão. Por isso decidimos, neste trabalho, realizar pesquisa em comunidades impactadas pelo complexo eólico Morrinhos, para que possamos dimensionar de fato os impactos causados no

processo de implantação e operação do complexo eólico Morrinhos, uma vez que cada caso opera de formas específicas da realidade local.

4. AS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE FUNDO E FECHO DE PASTO

Neste capítulo, aborda-se a questão dos diversos momentos históricos vividos por Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto. Em seguida, procura-se fazer uma leitura jurídica desses casos, utilizando-se de obras literárias e de dispositivos legais vigentes em nosso ordenamento jurídico. Finalmente, busca-seo conhecimento vivenciado a partir da relação direta com as comunidades.

4.1. As comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto

Houve um longo percurso histórico para se chegar à configuração atual da sociedade, que compreende um conjunto complexo de instituições e de práticas sociais. Dessas instituições e práticas podem-se destacar duas para este trabalho: a que se estrutura em torno da propriedade privada e da exploração do trabalho e a que se estrutura com base em formas coletivas de posse de bens e no trabalho cooperativo, destacando-se, neste caso, os modos de vida e de organização dos povos originários e das comunidades tradicionais.

Segundo dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), os povos e Comunidades Tradicionais constituem aproximadamente 5 milhões de brasileiros e ocupam $\frac{1}{4}$ do território nacional. Entre os povos e comunidades tradicionais do Brasil estão indígenas quilombolas, ciganos, populações de matriz africana, Seringueiros, Castanheiros, Quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de Fundo e Fecho de pasto, Faxinalenses, Pescadores Artesanais, Marisqueiras, Ribeirinhos, Caiçaras, Praieiros, Sertanejos, Jangadeiros, Açorianos, Campeiros, Varzanteiros, Pantaneiros, Catadoras de Mangaba, Geraizeiros, extrativistas entre outros. De acordo com a legislação,

São considerados povos e comunidades: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e

recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição(Decreto nº 6.040/2007).

Estes grupos de culturas populares diferenciadas estão presentes em todo o território nacional, possuem necessidades específicas e permanecem em constante transformação. Neste rol, em especial no Estado Bahia, destacam-se as Comunidades tradicionais de Fundo de Pasto e Fecho de Pasto, grupos esses que, além de contribuírem para a riqueza sociocultural do Estado da Bahia, também desempenham um papel crucial na proteção da biodiversidade brasileira, sobretudo devido à interação com seus biomas (Caatinga/Cerrado) em moldes tradicionais, e aos conhecimentos específicos da relação que esses grupos têm com a natureza.

Não é possível fazer uma análise do surgimento destas comunidades sem um olhar crítico, uma vez que não é possível pensar o direito e as relações sociais como algo isolado, que escapa do campo político ideológico, que permita entender a organização desta unidade de produção e reprodução social em um país onde o processo de distribuição de suas terras vêm remontando há séculos, desde o período colonial até a contemporaneidade, e que traz em seu bojo a exploração das riquezas naturais e a manutenção de uma política clientelista.

Observa-se que uma das características típica dessas comunidades sertanejas é o seu conjunto de práticas sociais coletivas fundadas no princípio da solidariedade, em que a posse e o usufruto têm um forte componente comunitário, onde a terra e a água, tida como um bem natural, e que a terra é direito de quem nela trabalha e dela tira o seu sustento. Este pensamento vai à contra mão da ideologia capitalista, onde a propriedade privada está no centro dos discursos e das práticas políticas.

Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto podem ser entendidas como uma experiência de um determinado grupo de famílias a partir da miscigenação entre brancos, indígenas, negros no Estado da Bahia que constituem um sistema de ocupação e organização de um determinado território de forma coletiva, ligado pelo grau de parentesco, compadrio, relação harmoniosa com o bioma caatinga/Cerrado para a produção e reprodução cultural, social e religiosa, mantendo e transmitindo conhecimentos

específicos e ancestrais para inovação de práticas de convivência com a Caatinga/Cerrado (ARTICULAÇÃO ESTADUAL, 2015)

Com isso, pode-se dizer que definir Fundo e Fecho Pasto é um esforço, não é possível construir uma definição exata. Por isso, o que se vai neste trabalho é apresentar um entendimento de Fundo e Fecho de Pasto com base no cotidiano das comunidades estudadas e dos sujeitos analisados. Para entender a formação e a estruturação das Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto faz-se necessário compreender o processo histórico de ocupação de terra no Brasil e suas legislações que perpassaram por diversos períodos. Sobretudo a partir da crise da cana de açúcar no litoral, tendo como consequência o abandono das terras por parte dos sesmeiros, que desenvolviam atividade agropecuária de forma extensiva para abastecer os centros comerciais. Porém, com a queda dessa monocultura, o criatório de gado ficou pouco rentável (FERRARO JUNIOR e BURSZTYN, 2010).

Na medida em que as terras eram abandonadas pelos sesmeiros, um novo processo de reocupação surge respaldado unicamente em seu uso de forma comunal pelos grupos de famílias advindos, em sua grande maioria, do trabalho de vaqueiros das antigas propriedades. Entretanto, é preciso deixar claro que o apossamento destes grupos não tinha a terra como caráter privado, uma vez que não existiam delimitações de área; ou seja, o uso da terra consistia em sistema coletivo.

De acordo com os depoimentos de moradores mais velhos da região de Monte Santo, juntamente com documentos de terras, há exemplos de escrituras, e a própria localização geográfica reafirma o pensamento dos autores (FERRARO JUNIOR; BURSZTYN, 2008b, p.6) que em sua compreensão as comunidades de Fundo de Pasto dão início a partir dos currais das Casas da Torre e da ponte que iniciaram no século XVI e decaíram a partir do século XVIII.

Ressaltam-se que nem todas as Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto existentes na atualidade são contemporâneas a este período faz necessário a afirmar que esta forma de organização social tem sua inspiração no período colonial, entretanto não se explica só por este fato. Várias comunidades são formadas ao longo do tempo histórico, bem como tantas outras perderam sua hegemonia ou até mesmo desapareceram, pois, o processo que possibilita a permanência ou

determina o seu desaparecimento é a dinâmica da proposta e ações política distinguidas para tal categoria.

No âmbito da Geografia, este desafio é maior, uma vez que tendo o espaço território como trunfo de suas ações, os movimentos sociais rurais planejam, estrategicamente, a gestão do espaço (construídas as suas redes e regionalizações), criam espacialidades, territorialidades e temporalidades distintas, constroem novas identidades territoriais (GERMANI, 2010, p.12).

Cabe ressaltar, que existem, aquelas famílias camponesas que, ao longo dos tempos, não aderiram esta terminologia de Fundo ou Fecho de Pasto, porém mantêm-se as mesmas características no seu modo de produção e reprodução da vida, há exemplo, dos Brejeiros na região dos brejos da Barra, Fecheiros na região de Correntina, Tabuleiros na região Mirangaba, Umburanas, Campo Formoso, Catingueiros, soltas, largas nos demais municípios da região norte do Estado, para que fique, mas claro trago um caso concreto de um grupo de 53 comunidades nos brejos de Barra, após um longo processo de discussão optaram por aderir a categoria de extrativistas, outro segundo grupo foi na região de Laje do Negro Município de Campo Formoso/BA que havia sido reconhecida primeiramente como fundo de pasto se tornou, posteriormente, uma comunidade quilombola, embora ainda esteja cadastrada na Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) como fundo de pasto que ao longo dos tempos centenas de comunidades que aderiram por indução de agentes externos ou espontaneamente no processo de auto reconhecimento como categoria de Fundo ou Fecho de pasto, este estado de mobilidade político – social das Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto vem se fortalecendo a partir do início da década 80 (oitenta), sobretudo a partir da violação do uso de suas terras ou do processo de territorialização.

Diante dos impasses e da negligencia do Estado sobre conflitos⁸ agrários e as ameaças constante, este sistema de organização social que tem em comum um modo de vida caracterizado por três elementos fundamentais de sustentação para a existência e permanência em seu território, uso da terra em comum, a partir do

8. Conflito parte do tensionamento da contradição.

princípio da coletividade, forte grau de parentesco e compadrio, costumes e tradições culturais evidente em seus territórios, sobretudo as festas religiosas.

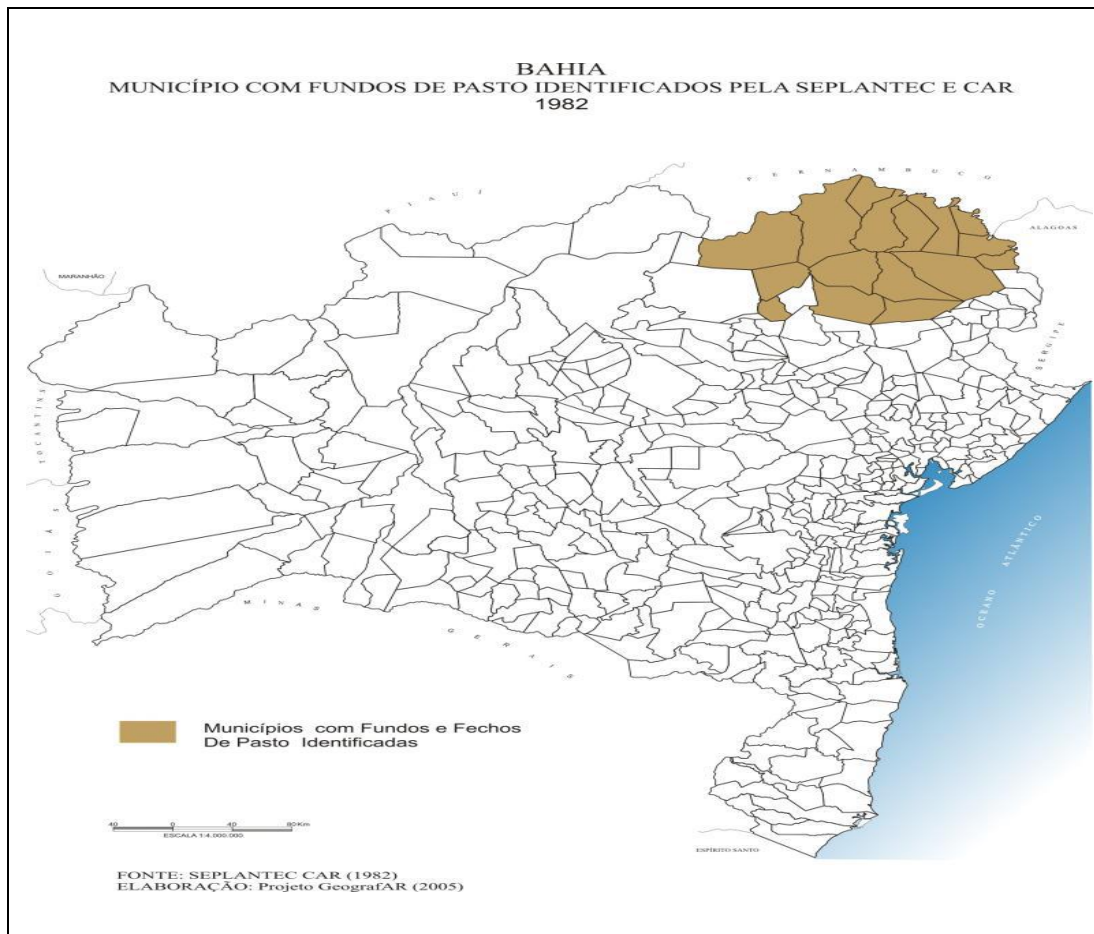
Fazem-se necessário dizer que, devido ao acirramento dos conflitos agrários no semiárido baiano naquele período, onde os movimentos sociais em momentos de descaso pelo estado brasileiro, os grupos de famílias de trabalhadoras (a) liderados pessoas ligados a paróquia de Juazeiro e Senhor do Bonfim juntamente com os sindicatos dos trabalhadores rurais, especialmente nos municípios da região norte, nordeste do Estado da Bahia começaram a se organiza e fazer o processo de enfrentamento, porém é preciso destacar articulação destes grupos ainda estava subdividido em três dimensões sendo que um pólo compreendia os municípios de Uauá, Curaçá, e Chorrochó onde se encontrava a maior concentração de áreas de Fundo de Pasto reconhecida pelo Estado da Bahia, porém de forma tímida, o segundo pólo composto pelos municípios de Senhor do Bonfim, Canudos, Monte Santo, Euclides da Cunha e Itiúba, que vinham sofrendo um intenso acirramento de conflito devido com a chegada de pecuaristas de outras regiões, o terceiro pólo considerado foi o do município de Juazeiro onde o capital agroindustrial espalhou-se com maior força e violência, gerando repercussões e transformações socioeconômicas e produtivas da região (ARTICULAÇÃO, 2014).

Tal fato revela que o principal critério, que levou estas comunidades a se organizarem em polos, teve como objetivo uma estratégia de fortalecimento na luta e resistência, para o enfrentamento das diversas formas que o capital se instala em determinada região. Ocorre que, diante da inércia ou invisibilidade por parte do Estado brasileiro, levando a tônica do conflito, especialmente com a política de valorização da terra e os programas de incentivos fiscais desenvolvidos pelo governo federal no Nordeste através da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), Coordenação de desenvolvimento do Vale do Rio São Francisco (CODEVASF) ,buscaram desenvolver projetos que facilitassem a expansão do capital no campo com obras de infraestrutura e financiamentos na expansão da fronteira agrícola, passando a ameaçar a permanência destes grupos e seus territórios.

O mapa nº 02 apresenta a forma como as comunidades se organizaram no primeiro momento em seus determinados pólos, porém de forma isolada em suas determinadas regiões e somente a partir do primeiro seminário estadual promovido

pelas comunidades e assessoria acontecido no ano 2000 (dois mil) no povoado de Carnaíba do Sertão Município de Juazeiro/BA, onde estas três regiões Juazeiro e Bonfim e CUC estava organizada em apenas um pólo, as entidades regionais começaram a discutir as problemáticas das comunidades, tendo resultado final do seminário a aprovação da criação de uma articulação estadual das Comunidades de fundo e Fecho de Pasto.

Mapa 02: As primeiras comunidades tradicionais de fundo de pasto na Bahia.



Mapa: 02

Fonte: *Revista de Geografia*. Recife: UFPE – DCG/NAPA, v. 27, n. 1, Jan/abr. 2010

As organizações das Comunidades de Fundo e Fecho de pasto em decorrência da resistência constitui um novo processo político, fazendo com estas questões transcendam os limites regionais, constituindo-se em um tipo de redes sociais de resistências tendo elemento norteador os princípios e valores, com as demais comunidades espalhadas em outras regiões do território baiano. É preciso dizer que a resistência destas comunidades na luta para permanecer na terra

propiciou o fortalecimento da articulação estadual na construção de sua identidade políticas numa escala nacional que perpassa e se articula com outros segmentos tradicionais, porém esta compreensão do segmento fundo e fecho de pasto não minimiza e nem simplifica seu principal objetivo específico da luta pela garantia de seu território, “mas potencializa a força da resistência e da correlação de força” (GERMANI, 2010).

A diversidade, associada à ampliação desses grupos, a partir da carta magna 1988 considerada um marco histórico no processo de redemocratização de políticas pública no Brasil, uma vez que traz em seu bojo a possibilidade de concretização dos direitos individuais e coletivos, especialmente no aspecto de incluir políticas agrícola e fundiária e da reforma agrária e a garantia ao meio ambiente equilibrado.

Porém, no que tange à regularização de fundiária adequada a esta realidade, se constituía um desafio isso porque se pensar, a regularização sob o prisma da legalidade se instituía um problema grande devido às dimensões das áreas de Fundo e Fecho de Pasto. A lei nº 3038 de 10 de outubro 1972, em seu art. 15, rege que é proibida a alienação terras de públicas com áreas superiores a 500ha, sendo necessária a realização de projetos de viabilidade econômica aprovados pelos órgãos competentes.

Entretanto, aqui não se encerrava o problema, o artigo 188 CF/88, também traz em seu conteúdo que alienações a áreas acima de 2.500ha só poderiam ser autorizadas pelo Senado Federal, estes dispositivos legais esbarravam-se no processo de regularização fundiária das áreas devolutas em posse das comunidades tradicionais de Fundo ou Fecho de Pasto, pois havia na grande maioria áreas superiores 2.500 hectares, ou seja, mais um problema grave estava instalado, isso porque, na avaliação do plano de viabilidade econômica, encontrava-se nos intérpretes da lei que eram responsáveis pela análise dos planos, não considerava a legitimação da posse sobre terras devolutas, como um instrumento hábil na efetivação ao direito coletivo fundamental as comunidades tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto.

No decorrer do tempo, um novo elemento se apresenta como problema no que tange o processo de regularização fundiária das terras devolutas em posse das Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto , a partir da promulgação da constituição do Estado da Bahia 1989 em seu artigo 178, onde este instrumento jurídico mais

uma vez traz em seu texto um impedimento legal no que desrespeita alienação de terra devoluta do Estado da Bahia.

Art. 178. Sempre que o Estado considerar conveniente poderá utilizar-se do direito real de concessão de uso, dispondo a destinação da gleba, o prazo de concessão e outras condições.

Parágrafo Único: No caso de uso e cultivo da terra sob forma comunitária, o Estado, se considerar conveniente, poderá conceder o direito real de uso, gravado de cláusulas de inalienabilidade à associação legitimamente constituída e integrada por todos os seus reais ocupante, especialmente nas áreas denominadas de Fundo e Fecho de Pasto e nas ilhas de propriedade do Estado, vedada a esta transferência de domínio.

Em relação ao referido Art. 178, se seu parágrafo único, precisa de uma análise: Segundo as interpretações de (TORRES. 2013 p, 118), três aspectos a serem considerados, “reconhecimento formal, estabelecimento do instituto jurídico da concessão real de uso, a proibição de transferência de domínio”. Há de se dizer que a partir desta norma para as Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto , sair da invisibilidade, de centenas de anos, é ao mínimo vislumbrar uma possibilidade de efetivação de uma possível política pública voltada para estas comunidades.

Pressupõe-se que talvez o principal objetivo do poder legislativo da época não era abdicar a existência deste camponês organizado como categoria de Fundo e fecho de pasto, mas sim de fazer deste instrumento jurídico um artifício de manutenção de poder, resquícios das raízes coloniais e escravistas que impedem o reconhecimento dos territórios Tradicionais. Esta reflexão pode ser compreendida a partir da aprovação desse artigo, onde sua escrita não correspondeu ao Projeto de Emenda Popular (PEC) apresentado à Assembléia Constituinte.

A justificativa do art. 178 do CEB, evidencia o tipo de proposta elaborada e enviada pelos procuradores do INTERBA, para a Assembléia Constituinte diz, mais ou menos, o seguinte:

[...] o ocupante que recebeu o título de domínio da pequena propriedade se vê tentado a vender, a alienar, o imóvel rural recebido por vários motivos: concorrem com os agricultores do sul do país em condições desvantajosas devido à sua baixa produtividade; falta-lhe o apego à propriedade da terra do [?] europeu, pois sempre foi nômade a errar por caminhos de uma terra que nunca foi sua; não tem condição cultural de organizar-se coletivamente em cooperativa de produção e comercialização; não sabe utilizar do crédito rural ao

qual nunca teve acesso; é refratário à adoção de avanços da tecnologia agrícola e apegado a uma rotina que lhe foi ensinada pelos seus ancestrais; a venda da terra é uma oportunidade de receber uma quantia que nunca chegará a poupar com seus rendimentos baixíssimos, buscará então nova terra para ocupar ou irá inchar a periferia dos centros urbanos da cidade, onde mesmo miserável, é melhor do que ficar num canto isolado [...] desassistido; na cidade existem diversões, hospitais, e seus filhos mais facilmente irão à escola, ele sabe que é melhor ser miserável na cidade do que no campo. (INTERBA, 1989).

Diante do exposto, entendemos que a leitura feita pelos constituintes vai de encontro os pensamentos de *Habermas*, “diante dos novos tempos, a principal variável para a legitimação do direito passa a ser a existência de um processo democrático que assegure essa participação popular”.

A leitura que o movimento faz a respeito desta questão posta no texto constituinte de 1989 do Estado da Bahia e da seguinte maneira;

Estado agora, como ele é dono das terras devolutas, na Constituição, de alguma forma ele ta refletindo, reproduzindo esse padrão da relação política dessas comunidades com o Estado. Essa forma como o direito legitima o Estado da Bahia se, reflete na relação que vem desde o início do século passado com a concessão das sesmarias, e que a gente até hoje não rompeu, e isso se revela aqui com a concessão do nosso espaço de reunião, por exemplo, quer dizer, é uma questão que não é jurídica, essa é uma questão política e histórica de cunho pesadíssimo (ARTICULAÇÃO, 2009).

É certo que, para as comunidades de Fundo e Fecho Pasto , este dispositivo legal não interferiu no processo de regularização fundiária de terras devolutas do Estado da Bahia até ano de 2006 onde a política pública, voltada para regularização de terra devoluta deforma ineficiente, era a única forma que, ao menos, diminuía os conflitos de terra, especialmente na região de monte Santo e Uauá, de acordo com dados do CDA e alguns depoimentos de representantes das comunidades Tradicionais que entre o ano 1995 a 2005, se comparando com período de 1980 a 1995 anos marcado por intensos conflitos no campo. Segundo depoimento de agentes do CDA, o que possibilitou esta diminuição de conflitos foi processo de regularização concluso alcançando uma totalidade de 110 (cento e dez)

comunidades beneficiadas com a entrega de seus títulos definitivos, com fundamentos na **Lei nº 3.038 de 10 de outubro de 1972**, Decreto 23.401, de 13 de abril de 1973 com fundamento na Lei nº 3.442, de 12 de dezembro de 1975. Este pequeno avanço possibilitou as quatro questões de fundamental importância segundo depoimento de Luis Anselmo Souza coordenador do CDA, da época:

- Evitar conflito agrário e conseqüentemente fortalecer a paz no campo
- Assegurar os direitos inerente são domínio;
- Enfatizar a função social da propriedade fortalecendo a utilização coletiva da terra pelas Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto;
- Fortalecer o uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de Fundo e Fecho. (TORRES, 2013 *apud*, SOUZA)

Entretanto, a partir do ano 2007, data marcada pela interrupção do processo de regularização das terras devolutas em posse das Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho de pasto, por parte do Governo do Estado da Bahia, sobre a orientação do parecer nº PA – 79/2007 Procuradoria Geral do Estado (PGE) em observância o parágrafo único artigo 178 da constituição baiana. É preciso dizer que a interrupção de regularização de áreas devolutas em posse das comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto teve como consequência nos anos seguintes a aumento da violência e assassinatos de trabalhadores rurais posseiros das áreas em questão .

Percebe-se que Estado brasileiro sempre negou as políticas de regularização e afirmação destas famílias camponesas do sertão baiano, várias foram às tentativas desde o massacre de Canudos em janeiro de 1897, até os dias atuais, o que realmente tem mudado são as modalidades aplicada, porém, tendo como argumento o crivo dos fundamentos normativos de suas legislações, adequadas para, de fato, dizimar estes povos centenários que ocupa seus territórios desde período colonial.

A trajetória realizada pelas comunidades de Fundo e Fecho de Pasto, três obstáculos se constituam fortemente para o reconhecimento dos seus direitos territoriais: o primeiro estava relacionado ao desconhecimento e ao preconceito das várias

modalidades de uso comum de recursos naturais; o segundo é marcado pela orientação do direito para a propriedade moderna em detrimento do direito consuetudinário e os direitos coletivos, e pôr fim a ideologia de que o direito a terra é uma concessão e não uma condição para os ocupantes, neste sentido, o quadro que se revela tem como marca a negação do direito a terra para estas comunidades DENILSON 2011. p. 169 (*apud* DIAMANTINO,2008).

O primeiro elemento que salta aos olhos é o fato de o direito a terra não ser fruto do reconhecimento da posse destas comunidades sobre este bem natural, mas de estar diretamente ligado à concessão do Estado, à medida que for de sua conveniência, este pensamento ficou ainda mais evidente com projeto de lei 19.965/2012 encaminhada pela Casa Civil, que dispõe sobre a regularização fundiária de terras públicas estaduais, rurais e devolutas, ocupadas tradicionalmente por Comunidades Remanescentes de Quilombos e por Fundos de Pastos ou Fechos de Pastos e dá outras providências, onde seu artigo 3º, § 2º que, no ano seguinte, se tornou na lei 13.910 de 11 de outubro de 2013.

Diante de tantos embates, na tentativa por um reconhecimento destes sujeitos sociais, através de vários encontros, mobilizações populares, elaborações de propostas, e fortes debates pelas representações das comunidades em parceria com entidades representativas da classe dos trabalhadores (a) rurais; CPT, AATR, IRPAA, estavam bem complicados, pois a análise das forças políticas do executivo, e legislativo da Bahia apontava posição retrógrada, ou seja com o mesmo posicionamento dos representantes do executivo e do legislativo na década da promulgação da Constituição baiana de 1989 que, de fato, reconhece a posse, no entanto nega o direito de propriedade definitiva através de título de domínio há exemplo das comunidades quilombolas. Percebe-se que a norma está em descompasso com o artigo 5º inciso XXII que garante o direito de propriedade, não sendo o bastante o caput. do art. 3º § 2º onde o mesmo prossegue em discordância com a constituição brasileira.

Art. 3º - O contrato de concessão de direito real de uso da área será celebrado por instrumento público com associação comunitária,

integrada por todos os seus reais ocupantes, e gravado com cláusula de inalienabilidade impenhorabilidade e imprescritibilidade.

§ 2º - Os contratos de concessão de direito real de uso de que trata esta lei serão celebrados com as associações que protocolizem os pedidos de certificação de reconhecimento e de regularização fundiária, nos órgãos competentes, até 31 de dezembro de 2018 (Lei 12.910/2013).

Percebe-se que o texto é inconstitucional, na medida em que fere vários direitos e garantias fundamentais contidas no art. 215, 216 da CF/88, onde mesma em seus dispositivos protege os povos e comunidades tradicionais do país, garantindo o seu direito de existir, preservando a continuidade dos seus modo de criar, fazer e viver. “A constituição de 1988 representa assim, um clivagem em relação a todo o sistema constitucional pretérito, ao reconhecer o Estado brasileiro como pluri étnico e multicultural, assegurado aos diversos grupos formadores dessa nacionalidade o exercício pleno de seus direitos de identidade própria bem como espaço e permanência para essa diferenciação”. (ADI 5783. p.15).

Nota-se que a constituição não criou qualquer limite temporal para que as referidas comunidades se reconheçam como tradicionais e tenham assim resguardado o seu direito à existência. No entanto, o que o artigo 3º, e parágrafo 2º da Lei 12. 910/2013 do Estado da Bahia faz justamente limitar o direito à existência das comunidades de Fundo e Fecho de Pasto; aquelas comunidades que, após a edição da referida lei, não protocolarem seu pedido de certificação do autoreconhecimento e de regularização fundiária não mais terão direito à posse de seus territórios tradicionais.

Vale dizer que o próprio Estado da Bahia reconhece, por meio do Instituto de Terra da Bahia, desde a década de 1980, que a regularização fundiária é medida vital para reverter a tendência ao desaparecimento de referidas comunidades tradicionais. Não há dúvida, portanto, que lhes negar a posse de suas terras significa condená-las à extinção como observou a Subprocuradora-Geral da República Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. (ADI 5783) "os territórios físicos onde estão esses grupos constituem-se em espaços simbólicos de identidade, de

reprodução cultural, não sendo, portanto, algo exterior à identidade, mas sim a ela imanente." (DUPRAT, 2001)

Diante do exposto, é preciso dizer que o texto do parágrafo em comento, também está em discrepância ao texto do decreto 6.040 de 7 de fevereiro de 2007, onde o mesmo garante os direitos individuais e coletivos dos povos e comunidades tradicionais. Também viola os direitos e garantias posto na Convenção nº 169 da OIT ratificado pelo Brasil em 2002, onde a mesma atribui o mesmo peso aos povos indígenas e Tribais, na mesma medida em que não se faz nenhuma distinção de tratamento para estes grupos sociais e alarga a possibilidade de maior abrangência e inclusão de outros grupos sociais.

Não é possível agora tentar afastar as possibilidades das conquistas, e direitos que já foram reconhecidos em sua plenitude, além do mais, quando a Constituição Baiana reconheceu esse direito das comunidades, ainda de forma tímida, ela não logrou em nenhum momento com requisitos de marco temporal, como está claro no texto a artigo acima da mencionada lei.

Mesmo diante de uma conjuntura nacional e estadual propícia a mudanças, os arranjos estaduais deste período, uma vez que os povos Tradicionais vinham ganhado visibilidades no cenário nacional e internacional a partir do decreto 6.040 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, o governo do Estado da Bahia, continuava e continua existindo com forte presença do conservadorismo e coronelismo através de suas representações na políticas estadual, hoje representada pela bancada do agronegócio baiano.

É preciso dizer que um passo importante aconteceu a partir do ano 2007 diante de tanto impasses, controversos no cenário político e jurídico, porém uma nova configuração as comunidades de Fundo e Fecho de Pasto ganharam, sobretudo com o surgimentos de novas comunidade alto se declarando, possibilitando realmente um reconfiguração das regiões e ampliação do que inicialmente era denominado como pólo, especialmente a partir do trabalho de mobilização social realizado pelos articuladores regionais os quais estão inseridos em um tipo de rede maior denominada como Articulação Estadual, em parceria com as entidades de apoio a exemplo da Comissão Pastoral da Terra(CPT), Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada(IRPAA), Serviço de Assessoria as organizações Populares Rurais (SASOP), Associação de Advogados de

Trabalhadores Rurais (AATR), Cooperativa Agropecuária Familiar de Canudo Uauá Curaçá (COOPERCUC), Associação Regional da Escola Família Agrícola do Sertão (AREFASE), entre outras que desempenham um papel fundamental na elaboração e divulgação de estratégia na luta pela permanência e o fortalecimento das Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto.

É possível afirmar que, entre o período de 1982, quando foi identificado e reconhecido pelo Estado até o início do ano 2017, o surgimento de novas comunidades se auto-reconhecendo com esta terminologia de Fundo ou Fecho Pasto, espalhadas em diversos municípios e regiões do Estado da Bahia como demonstra os dados, a partir de cruzamento de informações das entidades de apoio acima citado e dados do próprio Estado através da Coordenação de desenvolvimento agrário CDA e levantamento feito pelo, Geografar/ UFBA, e dados do próprio movimento aponta o crescimento em números das comunidades tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto na Bahia, veja que o gráfico nº 2 vai apresentar a crescente evolução.

Gráfico 2: A crescente evolução em número de municípios como comunidades de Fundo e Fecho de Pasto.

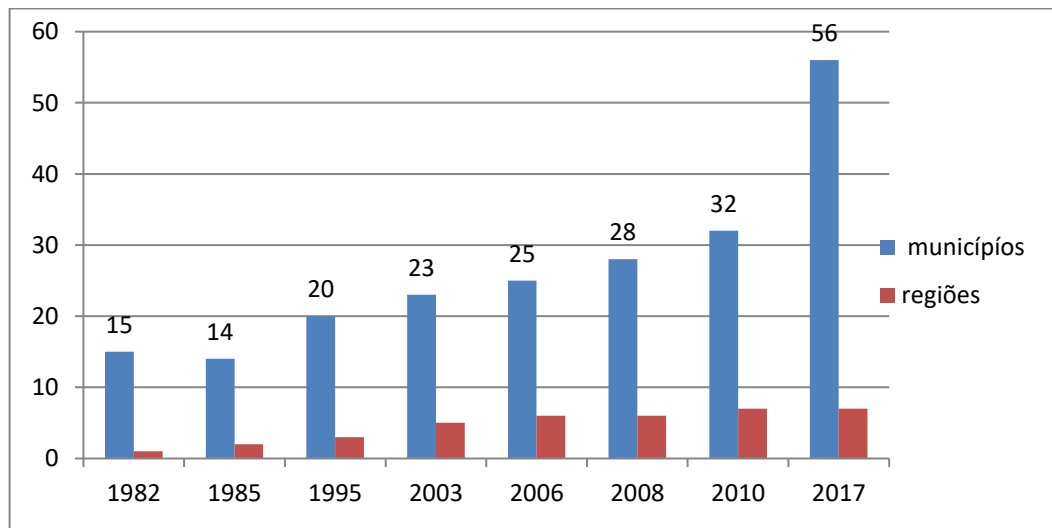


Gráfico nº2

Fonte: elaboração do autor:

No entanto a efetivação dos mesmos impõe novos desafios para estes grupos (povos e comunidades tradicionais), inclusive do ponto de vista organizativo e, do acesso à política de regularização fundiária, questões estas que tem sido o fio

condutor de toda luta e resistência em sua totalidade de famílias que se auto reconhece com seu modo de vida, secularmente adquirido em seu processo histórico de formação destas comunidades tradicionais e pioneira do Estado da Bahia, uma vez que está organizada em vários pólos, que atualmente por conta de sua abrangência maior é denominado com regiões do estado como está ilustrado no quadro 3.

Quadro 3: Regiões representativas da Articulação de Fundo e Fecho de Pasto.

| Região sede | | Municípios de abrangência | Qut. |
|---------------------|------------------------|--|------|
| 1 | Barra | Barra, Buritirama, Cotegipe, Itaguaçu, | 4 |
| 2 | Correntina | Angelical, Bainópolis, Barreiras, Brejolândia, Canápolis, Cocos, Correntina, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Jaborandi, Luis E. Magalhães, Riachão das Neves, São Desidério, Santa Maria da Boa Vista, Serra Dourada, Taboca do Brejo Velho | 16 |
| 3 | CUCU | Abaré, Canudos, Chorrochó, Curaçá, Gloria, Uauá | 6 |
| 4 | Senhor do Bonfim | Andorinha, Antonio Gonçalves, Campo Formoso, Euclides da Cunha, Itiúba, Jagurari, Mirangaba, Monte Santo, Pindobaçu, Umburanas. | 10 |
| 5 | Oliveira dos Brejinhos | Barra do Mendes Brota de Macaúbas, Oliveiras dos Brejinhos, Seabra, Souto Soares, | 4 |
| 6 | Juazeiro | Campo alegre de Lurdes, Casa Nova, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Rodelas, Sento Sé, Sobradinho, | 8 |
| 7 | Vitória da Conquista | Caetanos, Caetité, Cordeiros, Palmas de Monte Alto, Piripá, Tanque Novo, Tremedal, | 8 |
| Total de municípios | | | 56 |

Quadro: 3

Fonte: Elaboração do Autor.

O processo de espacialidade em número cada vez maior no território baiano tem sido essencial na perspectiva de garantias e afirmação da Comunidade Tradicional de Fundo e Fecho de Pasto. Entretanto ao mesmo tempo em que as

comunidades se afirmam como tal em seus territórios, tem crescido o número de conflitos pela terra, especialmente em territórios pertencente às comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto celeiros dos avanços do capital Internacional, regiões estas consideradas estratégicas para financiamentos de recurso internacional e investimento em políticas neoliberais fundamentado em um discurso de desenvolvimento econômico do Estado da Bahia especialmente na área do agronegócio, energia eólica e mineração.

Diante do cenário de conflitos e violência no campo onde o número de trabalhadores (as) rurais não para de crescer fato este percebido pela CPT que no mês de junho de 2017 este número ultrapassa de forma assustadora o números dos anos anteriores. As comunidades canalizam e se potencializam de forma organizada, juntamente com entidade de apoio ou acessórias já mencionada no capítulo anterior, que desempenha neste dado momento um papel fundamental e importante no que diz respeito às pressões necessárias em face da inércia do estado, e no enfrentamento dos conflitos rurais expressam um intenso campo de batalha, dada pelos interesses antagônicos entre os agentes hegemônicos do capital, o estado brasileiro, versos organizações e os movimentos sociais de resistência pela permanência ou retomada de seus territórios considerados em sua totalidades para os povos nativos e Comunidades Tradicionais.

Os conflitos nas Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto começam a ter maior expressividade em período marcante da história de nosso país; vale ressaltar que o Estatuto da Terra, foi o primeiro arranjo jurídico que deu base legal na expansão da agricultura mecanizada especialmente no cultivo de soja, algodão, e milho chamado economia verde, hoje denominado de agronegócio.

O agronegócio no Estado Bahia é um dos setores que mais cresce, visto que de 2003 a 2013, enquanto a área plantada cresceu 257%, ainda tem um terço para explorar em 10 anos, segundo dados apresentados em fórum de Oportunidades de Investimentos na Bahia, promovido pelo Grupo de Líderes Empresariais da Bahia (Lide) e pela Federação das Indústrias do Estado da Bahia (Fieb), na sede da Fieb no ano de 2013, sendo que o Oeste da Bahia escolhido como o eixo da expansão do agronegócio, já a região do Nordeste e Norte do Estado sediado pela chegada expansão da cana-de-açúcar e fruteira cultivada no vale do São Francisco, a implantação de mineradoras na região Centro Norte grande empreendimento eólico,

tendo como finalidade exclusiva para a economia e aquecer o mercado internacional.

A alta incidência de conflitos no Estado da Bahia com recorte especial para os territórios tradicionalmente ocupado pelas comunidades Fundo de Pasto com recorte para região norte do estado, sobretudo a nas comunidades onde há implantação de complexos eólicos ou proeminências de implantação dos mesmos. O resultado dessa expansão acelerada do setor eólico quanto do setor mineral é a desterritorização e a expropriação de inúmeras comunidades tradicionais camponesas especialmente as que usam a terra de forma coletiva nos moldes de Fundo de Pasto.

Diante do cenário de conflitos e violência no campo especialmente nas terras devolutas, arena de confronto entre atores coletivos organizados no âmbito local, regional, na defesa de seus territórios com fundamento legal vigente no ordenamento jurídico e brasileiro e nas Convenções internacional ratificada pelo Brasil.

Com o advento da constituição brasileira de 1988, no art. 5º caput. CF/88, todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança, e propriedade.

A recepção dos princípios igualdade, liberdade, inviolabilidade de expresse no artigo constitucional mencionado nos decorre, a propósito, pensar em uma perspectiva emancipatória, logo que a compreensão do direito positivado parece ter uma carga significativa para os povos e comunidades tradicionais. Uma vez que as Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto têm como princípio norteador o uso comum da terra de forma equilibrada fundamentado na ideologia, de que a terra não é um objeto de uso privado e sim bem da nação. Para tanto se faz necessário sublinhar mais uma vez a C/F 1988 em seu artigo 188, que traz em seu conteúdo a possibilidade de uma hermenêutica sobre a regularização fundiária das terras devolutas.

Dito isso é preciso ressaltar que há pontos antagônicos na própria constituição Federal de 1988, no que seria uma possibilidade de avanço no que refere a ao menos diminuir os conflitos por terra nos territórios onde então inseridas as comunidades tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto, porém alguns dispositivos legais abre precedente para que os conflitos se instale, exemplo disso e o art.

188,§1^a, alienação ou a concessão de qualquer título, de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares a pessoa física ou jurídica, ainda que, por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação do congresso nacional. Portanto, este dispositivo não corresponde ao modo de organização e ocupação das áreas denominadas como Fundo ou Fecho de Pasto, uma vez que as mesmas têm como denominador comum o uso coletivo de extensões de terra acima da determinação constitucional. O segundo e art. 183, § 3^o os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

E preciso dizer este artigo afasta qualquer possibilidade de utiliza-se deste instituto jurídico para a regularização fundiária das terras devolutas tradicionalmente ocupadas pelas Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto no Estado da Bahia. Entretanto a própria Constituição de 1988 em seu dispositivo constitucional 215, 216, 225, precisa ser interpretado no sentido de apontar possibilidade de resoluções dos conflitos, especialmente no que se refere à cultura e o meio ambiente, uma vez que possibilita a proteção das comunidades tradicionais de Fundo de Pasto e Fecho devido à sua tradição cultural e seu modo de se relacionar com seus biomas Caatinga e Cerrado tido pelas comunidades como patrimônio das mesmas a qual convive nestes biomas em questão. Por sua vez, o campo jurídico pode ser compreendido como um espaço cuja função fundamental é dizer o direito de cada indivíduo ou coletividade (ROCHA,2015, p.24).

Há de dizer que o Direito Internacional tem sido o principal instrumento balizador de profundas interpretações jurídicas para a consolidação das políticas afirmativas, e resoluções de conflitos, possibilitando de fato o reconhecimento dos povos e comunidades de tradicionais especialmente a Convenção nº 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) aprovada pela em 7 de junho 1989 e ratificada pelo Congresso Nacional em junho de 2002.

A partir da ratificação pelo Brasil da convenção 169 OIT, em 2003, tem-se maior abrangência do reconhecimento das “terras tradicionalmente ocupadas”, que funcionam em sinonímia com a noção de “Territórios Tradicionais” compreendendo além de indígenas e quilombola as comunidades de Fundo e Fecho de Pasto, Faxinais Seringueiros, entre outros segmentos: (ALMEIDA,2008, p, 3apud TORRES 2013, p.67).

É preciso dizer que a convenção 169 da OIT tem sido a principal norma internacional que serviu como instrumento para fundamentar o texto, do Decreto 6.040/2007 conceitua povos e comunidades tradicionais como: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que usam seus territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradoras e transmitidos pela tradição (BRASIL,2007).

Diante do normativo jurídico brasileiro e do direito adquirido não resta dúvida que os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar políticas voltadas especificamente para garantir as comunidades tradicionais a sua proteção efetiva em seus direitos efetivamente conquistados, e que considere todo este acervo jurídico existente, no seio da comunidade nacional o exercício pleno dos direitos étnicos e culturais, deve ser observado como um instrumento de mais ampla e rápida eficácia as especificidades desses grupos portadores de identidade específicas no tocante às comunidades tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto. E, portanto, em primeiro lugar, desfazer a noção de que intérprete, por dada competência, está habilitado, a decidir por si só, a norma em abstrato, faz-se necessário o intérprete compreender o contexto do uso revelado pelos próprios agentes somente, a partir daí, o sentido de norma será possível ao intérprete do direito decidir adequadamente.

Se, no campo do direito constitucional, os processos de titulação dos territórios tradicionais são interrompidos, o segmento de Fundo e Fecho de Pasto busca novas estratégias, de resistência e luta pela terra, tornando-se seu modo de produção e convivência com semiárido, seu principal instrumento garantidor do direito não normatizado, e, sim, um direito adquirido.

4.2. O Município do Campo Formoso

O município de Campo Formoso está situado ao norte do Estado da Bahia, polígono da Seca. De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2013, a população do município é de 71.507 habitantes, sendo

26. 972 residentes na zona urbana e 44.535 na zona rural, sendo que sua distribuição espacial da população apresenta uma baixa densidade demográfica, média de 9,18 hab./km².

A origem do município de Campo Formoso/BA remonta ao início da colonização das terras do interior do Brasil colônia no séc. XII. Foi a primeira povoação que surgiu em todo Norte do estado da Bahia por força da presença dos bandeirantes baianos em busca das minas de ouro e prata, eram terras habitadas pelos índios sapoiás, paiaiás e secaquerinhéns, todos do grupo dos Quiriris que formavam a grande nação dos Tapuias.

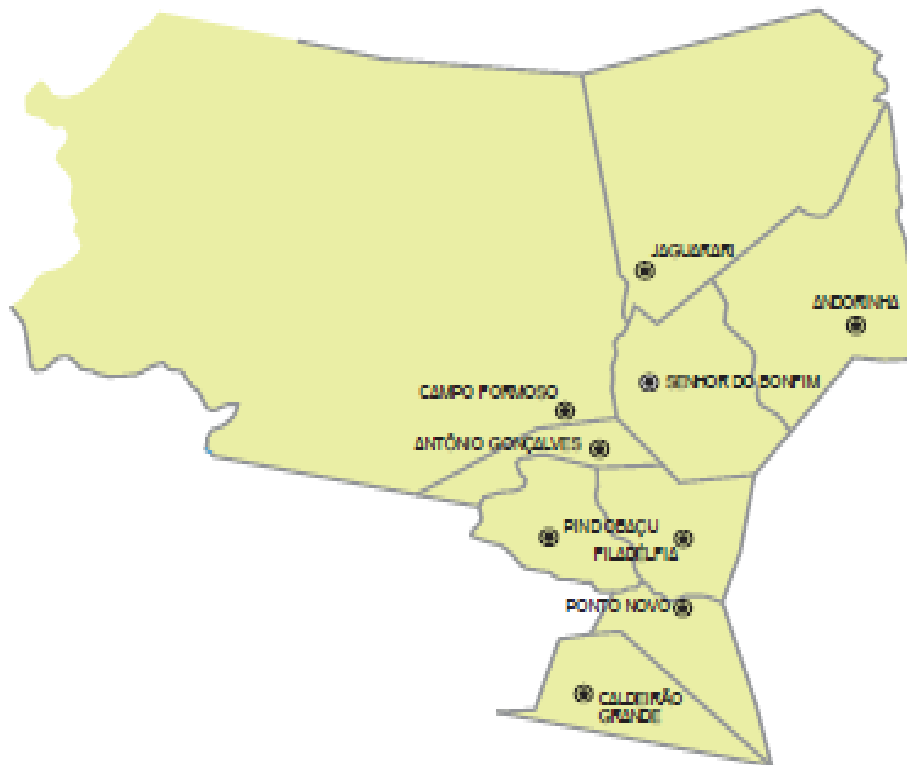
Entre os anos 1654 e 1659, o Padre Antônio Pereira e seu irmão Garcia D Ávila conseguem uma sesmaria, nela estava à área onde se situa o município de Campo Formoso. A família Garcia D Ávila ou Casa da Torre promoveu guerras, perseguições e matanças de índios e missionários, atos que proporcionaram o desaparecimento dos índios da região das Jacobinas eram mais de 80 aldeias indígenas.

Os D Ávila apossaram-se das riquezas naturais e das melhores terras dos índios. Essa família organizou diversas campanhas contra os índios, entre elas, destaca-se a do Salitre, considerada a mais cruel e injusta, na qual foram sacrificados quase quinhentos guerreiros índios. Assim, devido à escravização e às guerras os índios da região das Jacobinas foram sendo progressivamente exterminados.

Em 1682, o povoado foi elevado à categoria de freguesia, pelo decreto do 1º arcebispo da Bahia, D. Gaspar Barata de Mendonça, recebendo então o nome de Freguesia Velha de Santo Antonio da Jacobina. Em 28 de julho de 1880 pela Lei Provincial nº2051, quando o município foi criado com território desmembrado de Vila Nova da Rainha, atual Senhor do Bonfim, a instalação do município deu-se em 22 de julho de 1883.

O Município de Campo Formoso faz divisa com os municípios de Antonio Gonçalves, Jagurari, Juazeiro, Mirangaba, Senhor do Bonfim, Sento Sé, Sobradinho, Umburanas. Pertence o território administrativo do Estado da Bahia, Norte do Itapicuru, composto por nove Municípios. Entretanto se destaca dos demais pela sua extensão territorial 7.258,574 km², extensão territorial, como demonstra o Mapa2.

Mapa 2: Território Administrativo do Piemonte do Itapicuru



Fonte: SEI, 2007

A economia da população tem como base a mineração e atividades agrícolas pecuária, pequenas indústrias de alimentos, construção civil, serviços no comércio. Ganha destaque a comercialização de pedras preciosas e semi preciosas a atividade de lapidação e artesanato.

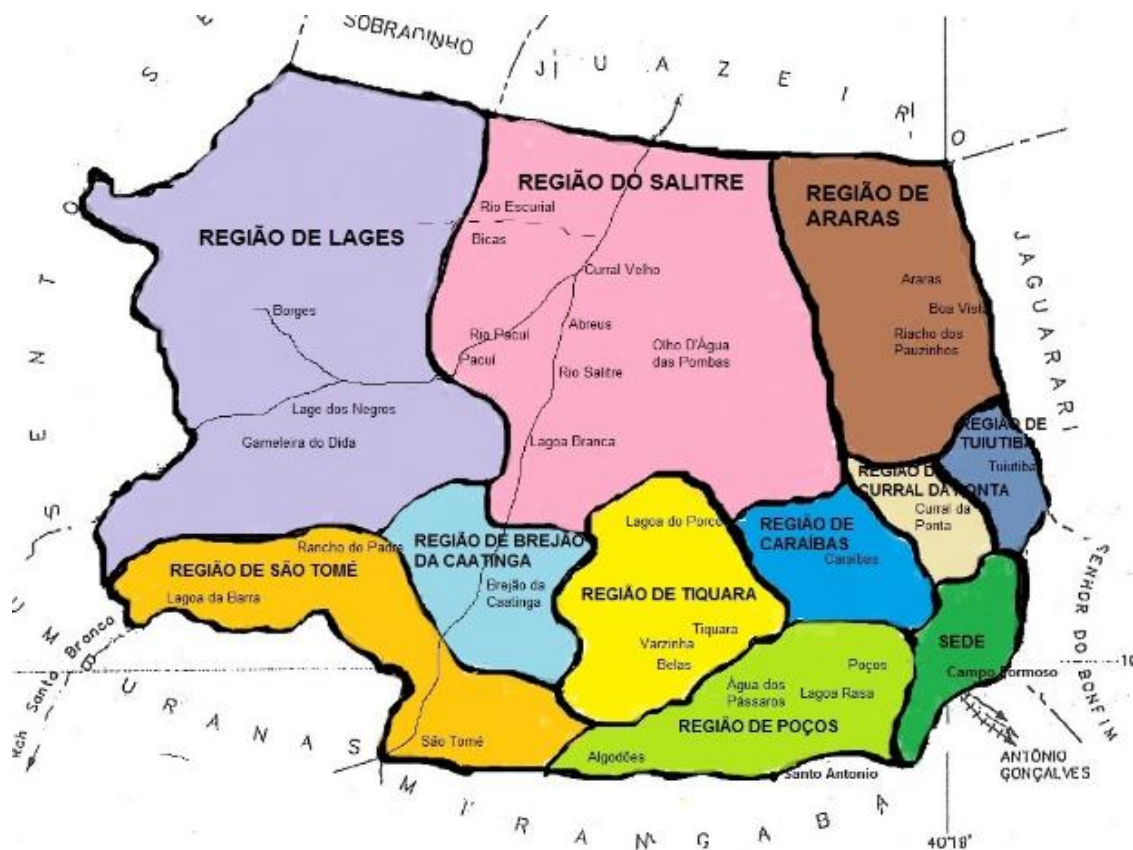
O Município de Campo Formoso também se destaca em número de comunidades rurais especialmente aquela consideradas tradicionais quilombolas ou de Fundo de Pasto. De acordo com um levantamento preliminar feito pelo Geografar no primeiro semestre do ano 2017 já contabilizava 31 comunidades de Fundo de Pasto em processo de Certificação e auto-reconhecimentos, pela Secretária de Promoção da igualdade Racial do Estado da Bahia SEPROMI.

É preciso dizer que as comunidades são múltiplas organizações cooperativas de Produção, em associação comunitária, ligadas a entidade de apoio, sindicatos dos Trabalhadores (as) na agricultura Familiar (SINTRAF) e Central das Associações e Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto da Região Bonfim (CAFFP), as comunidades participam da gestão do meio ambiente através do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Outro elemento a respeito da organização local, a respeito da forma como as comunidades se organizam internamente dentro do próprio município, uma vez que as mesmas estão aglomeradas em torno de alguns povoados denominados sub-sede, onde as pessoas se encontram com maior frequência, especialmente em dias de feiras livres dos povoados, ou em outras atividades regionais.

Para que fique mais compreendido estas questões o mapa de nº 3 vai apresentar como estão organizadas estas Comunidades em torno de seus povoados considerados como sub-sedes regionais. Veja a seguir.

Mapa nº3: principais povoados do município de Campo Formoso .



Fonte: Disponível em ambiental.campoformoso.blogspot.com.br.

O Município de Campo Formoso, devido à sua riqueza natural muito expressiva, tem sido nos últimos anos, alvo de grande especulação imobiliária especialmente a valorização de terra na zona rural, sobre tudo nas Comunidades Tradicionais pertencentes aos grupos étnicos acima referindo. Essas Comunidades tem se apresentado em estudo realizado por empresas ligadas ao setor de geração

de energia eólica com um potencial vento satisfatório para produzir energia elétrica a partir de aerogeradores. Diante disso, a mesma tem sido alvo de conflitos agrário, especialmente as Comunidades de Belas, Borda da Mata, Fazenda Quina foco da pesquisa.

Vale destacar que a comunidade Tradicional de Fundo de Pasto de Belas, Borda de Mata, Fazenda Quina, estão situadas geograficamente em um território marcada pela história das famílias camponesas do sertão baiano, onde de forma inteligente e organizadas tem conseguido conviver com clima semiárido do Nordeste, e ao mesmo tempo resistindo-se às ameaças de grilagem de terra combinado poder político local, que desde período colonial predomina no município de Campo Formoso-BA.

Uma característica forte destas comunidades é forma como as mesmas se organizam, uma vez que o território e usado de forma coletiva pelo conjunto de comunidades acima enfatizado, elemento este que tem fortalecido a luta na defesa de suas áreas de uso comum, diante, das especulações imobiliárias na região. E preciso dizer que o conjunto de comunidades interligadas entre si forma um determinado território, que de forma coletiva é explorada por uma determinada atividade, no caso em destaque, a principal atividade de uso comum entre as comunidade e a criação de animais na modalidade de pastoreio, uma vez que tem sido a melhor maneira encontrada para que possa garantir a permanência das famílias que habitam nas Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto.

a) Comunidade de Fundo de Pasto de Belas

E uma comunidade Tradicional de Fundo de Pasto reconhecida sob a portaria de Nº 15, de 18 de junho de 2014 da SEPROMI, localizada no Município de Campo Formoso-BA, distância de 30 km da sede do Município, cuja população residente está na média de 180 pessoas dividida entre as 60 famílias que reside na localidade. No que se refere à área de fundo de Pasto, a comunidade e proprietária da área que mede 134 ha. 72 a obtida no ano de 2002, sob o processo de regularização fundiária no regime alienação de terras públicas pela Coordenação de Desenvolvimento Agrário CDA do Estado da Bahia.

Vale ressaltar que o devido imóvel em comento, está subordinado ao contrato de cessão de uso, tendo como cessionária, a empresa Ventos de São Timóteo Energias Renováveis S.A. que atua no ramo das atividades de coordenação

e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica, vinculada ao grupo Atlantic Energias Renováveis S.A. responsáveis pelos complexos eólicos Morrinhos situado no município de Campo Formoso a 6 km da comunidade de Belas.

b) Comunidade Tradicional de Borda da Mata

A comunidade Tradicional de Borda da Mata está localizada a 40 km da sede do município de Campo Formosa-BA. Atualmente, a sua população é de 30 famílias, subdividida em Borda da Mata I e II, sendo que a Borda da Mata I é remanescente da Borda Mata II.

Vale pontuar que este processo de expansão se deu através de uma ocupação de uma área devoluta pela família de seu Manoel Farias, que até hoje prevalece em maioria na comunidade d Borda da Mata I. Segundo os relatos dos moradores da localidade em comento as idas se deram por conta que a família Farias já se encontrava com pouca área de terra para continuar o sistema de produção e reprodução da vida no meio rural.

No que se refere à área de Fecho de Pasto, a comunidade é posseira de uma área devoluta do Estado da Bahia localizada no Município de Pindobaçu- BA, que abrange o território de Fecho de Pasto está subordinada ao processo de regularização fundiária no regime de contrato de Concessão Real de Uso. A comunidade também dispõe de uma área denominada de Fundo de Pasto adquirida na forma de compra venda, pela comunidade, este imóvel está localizado ao lado fazendo divisa com fundo de Pasto da Comunidade de Quina e onde estão situados os complexos eólicos Morrinhos.

É preciso dizer que é a única comunidade na região que dispõe de área de terra em duas modalidades (Fundo e Fecho Pasto), normalmente as demais comunidades goza de apenas uma modalidade seja Fundo ou Fecho de Pasto.

c) Comunidade tradicional de Fundo de Pasto da Fazenda Quina

A Comunidade Tradicional de Fundo de Pasto da Fazenda Quina está situada 33 km em uma área de terra, outorgada pelo governo do estado da Bahia nos dispositivos da lei nº 3.038 de 10 de outubro de 1972; regulamentada pelo decreto nº 23401 de 13 de abril de 1973; com as alterações da lei nº 3442 de 12 de dezembro de 1975 regulamentado pelo decreto de nº 25. 109 de janeiro de 1976 e considerando que consta do processo de alienação de terras públicas Nº 308180-0

na modalidade de alienação excepcional, sob o título de nº 493370 e medindo 506 ha, 41 a, 73 Ca. em nome da associação comunitária da comunidade acima referenda. Entretanto do total 506 hectares 145 cento e quarenta e cinco hectares está outorgada a empresa Ventos de São Timóteo Energias Renováveis S/A sobe regime de instrumento particular de cessão de uso.

A comunidade acima referendada é uma nova experiência de organização familiar na modalidade de Fundo de Pasto, porém a maior parte das famílias são remanescente de uma comunidade de fundo de pasto que perdeu seu território no processo de grilagem de terra da região na década dos anos setenta e oitenta. Segundo os relatos da família remanescente foi à única forma de não perder o vínculo com a terra foi ocupar outra área de terra devoluta próxima a comunidade antiga chamada de alagadiço do Henrique.

Vale comentar que a história da comunidade em moldes de agrovila rural surgiu no projeto Fundo de Pasto que Queremos lançado 2003, da política Fundiária, Agrícola e Ambiental apresentada pela Articulação Estadual dos Fundos e Fechos Pastos ao governo do Estado da Bahia.

Segundo o depoimento de José Salva, líder da comunidade, a demanda foi apresenta na modalidade de um Projeto Social da Fazenda Quina, em 2005, foi chancelado em forma de convênio Caixa Econômica/ CESPE/CAR/SEDUR, somente no dia 02 de outubro de 2017 foi de fato entre as unidades habitacionais, que foi uma luta de 12 anos na perspectiva de concretizar o sonho das famílias que hoje residem na comunidade.

d) A economia das comunidades

É baseada na produção do sistema agropastoril, especialmente no cultivo de agricultura de sequeiro, criação de animais no regime de pastoril de Fecho de Pasto, outras fontes de renda dessas famílias e sobrevivência, da prestação de diárias na modalidade de meeiro em propriedades de fazendeiros da região circunvizinha ou de benefícios sociais (Bolsa Família, aposentadoria rural)

e) Educação e Saúde local

A educação constitui um direito fundamental, desse modo o Estado tem que garantir a todos o acesso à educação, pois esta é de suma importância em nossa vida, sendo a porta de entrada para um futuro melhor.

Os direitos sociais previstos no art. 6º da Carta Magna (educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e a infância e assistência aos desamparados) como "piso mínimo normativo", ou seja, como direitos básicos.

A educação é um processo contínuo de informação e de formação física e psíquica do ser humano instrumento este que possibilita a formação de uma cultura de uma determinada sociedade.

Dessa forma, a ausência da educação impossibilita ao ser humano o evoluir de suas próprias potencialidades, permanecendo ele como um projeto interrompido prematuramente, em razão da falta dos meios necessários à sua realização.

Ao estabelecer as normas básicas que devem orientar a educação brasileira, diz o texto constitucional: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF, art. 205).

No tocante a saúde para que todo e qualquer ser humano possa usufruir de uma melhor qualidade de vida, é sem dúvida indispensável que este tenha acesso irrestrito à saúde, bem como também, a condições sanitárias dignas, no meio em que vive.

De acordo com a Constituição de 1988, o estado tem à responsabilidade de promover o acesso para todos, sendo um direito universal que pertence aos brasileiros e estrangeiros, que assim necessitarem, podendo utilizar os serviços de saúde de forma gratuita, a fim de promover o seu direito. Desta maneira, a saúde foi reconhecida como um direito social fundamental pela Carta Magna da República Federativa do Brasil, que inclui como um dos princípios basilares a dignidade da pessoa humana.

O Sistema Único de Saúde tem com princípios basilar, a efetivação do direito à saúde em todo território nacional, apresentou significativos progressos, garantindo a todos, do mais pobre ao mais rico, o direito a um tratamento de saúde integral e totalmente gratuito. Entretanto, para concretizar um sistema que visa efetivar o direito fundamental à saúde nestas condições é, sem dúvida, imprescindível um aporte financeiro capaz, ou compatível, com as infinitas demandas verificadas nessa área, sendo a saúde um dos direitos humanos mais dispendiosos.

Fato é que os recursos públicos destinados educação e saúde, pelo Estado, são limitados e não compatíveis com tamanha demanda abrangida, principalmente quando falamos de um país de dimensões continentais como o Brasil. O que torna a efetivação de tal direito extremamente complexo, muitas das vezes a ocorrência de omissão na prestação desse direito fundamental, por parte do Estado.

Diante do exposto, percebe que a inclusão social está sobre guardada do texto constitucional através da garantia de direitos básicos ao cidadão, é responsabilidade do Estado. Dessa forma, os povos e Comunidade Tradicionais, historicamente excluído do processo de construção e acesso de políticas públicas de modo geral, passam a partir da constituição de 1988, conhecida como Constituição cidadã, a ter a garantia, por extensão, os benefícios que possibilitem a gozar de direitos, dentre os quais os direitos à saúde, assistência social, educação, e cultura dos arts. 196 a 215 CF/1988.

Porém, apesar do reconhecimento dos direitos, efetuação de política de forma específica para as Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto no município de Campo Formoso especialmente as comunidade de Belas, Borda da Mata e Fazenda Quina, necessita avançar, uma vez que mecanismos de educação e Saúde estão sediados no povoado de Tiquara, distância média 10 km, onde o mesmo dispõe de colégios de ensino Fundamental, Creche, Unidade Saúde da Familiar (USF), ou na sede do município que dispõe de hospital de pronto atendimento e de colégios de nível médio.

Neste sentido, a garantia da valorização das formas tradicionais de educação, o acesso a saúde de qualidade, a preservação da cultural local e dos costumes das comunidades está em contradição com a norma constitucional, muito mais ainda como Decreto nº 6.040/2007 que institui a política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, Decreto Estadual 15.634/2014 que instituí a política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado da Bahia.

f) Saneamento básico e recurso hídrico.

Saneamento básico consiste em um processo complexo que se inicia com a captação ou derivação da água, seu tratamento em estações apropriadas adução e distribuição, incluindo o transporte da água desde o local de retirada até o de consumo final, culminando com o esgotamento sanitário, isto é, todo o procedimento

de coleta e purificação nas estações de tratamento de esgotos. Nesta contenda, vale dizer a importância do saneamento básico nas comunidades rurais como instrumento de preservação da qualidade da vida e do meio ambiente, como também o papel fundamental da atuação da sociedade representada por associações civis de moradores na defesa de melhores condições de vida, principalmente pela criação de sistemas de esgotamento sanitário apropriado para a realidade de cada comunidade.

Todos têm direito aos serviços de saneamento básico, entendidos fundamentalmente como de saúde pública, compreendendo abastecimento d'água no melhor índice de portabilidade e adequada fluoretação, coleta e disposição adequada dos esgotos e do lixo, drenagem urbana de águas pluviais, controle de vetores transmissores de doenças e atividades relevantes para a promoção da qualidade de vida (Art. 227 CB, 1989).

Nesta querela, foi possível perceber que os entes federativos não têm cumprido, de fato, princípios normativos posto no ordenamento jurídico, uma vez que se percebe que o saneamento básico das comunidades acima referidas permanece de forma precária, uma vez que o sistema de abastecimento de água e, através do processo de captação de água para o consumo humano, se dá na modalidade de aproveitamento de água das chuvas em cisterna ou em abastecimento por carro pipa.

Em relação ao esgotamento sanitário e feito sobre o sistema de fossa, porém ainda existem algumas famílias que lança os "dejetos humanos"⁹ a céu aberto. No tocante ao lixo produzida por cada unidade habitacional é de responsabilidade de cada morador, e, deverá ser tratado conforme definido no regimento interno de cada comunidade, porem foi possível perceber que a maior parte das famílias, queima ou enterra.

No que e refere ao abastecimento de água para o consumo animal e armazenado em Cisterna de enxurrada, no período das chuvas, Berreiros ou

⁹**Chama-se de dejetos humanos:** todas as substâncias que saem do corpo humano, inúteis para o organismo e que, se permanecessem dentro do corpo, seriam prejudiciais à saúde

barragens de pequeno porte, alternativa encontrada e o poço tubular¹⁰ que, nos últimos anos, tem sido essencial para o abastecimento das comunidades rurais da região

g) Organização comunitária das Comunidades

As comunidades estão organizadas na modalidade de associação comunitária, entidade esta sem fins econômicos, que tem como objetivo, o desenvolvimento econômico, cultural, e a preservação do meio ambiente, e a defesa da área coletiva (denominada de área de uso comum ou Fundo e Fecho de Pasto).

Vale ressaltar que a grande maioria dos moradores faz parte do quadro da associação comunitária, sendo que a mesma é regida pelo estatuto social e regimento interno, instrumentos estes que molda a maneira de convivência entre as famílias e modo como se relacionar com a terra. O princípio da coletividade é um elemento central das comunidades, uma vez que, além da organização da própria comunidade em forma de associação comunitária, participam do conselho municipal de meio ambiente; além de se organizar a nível local e municipal, também se articulam em rede de entidades representativas a nível regional, estadual e federal.

As Comunidades acima referidas fazem parte do conjunto de Comunidades Tradicionais que se organizam em uma Central das Associações e comunidades tradicionais da região da micro-região de Senhor de Bonfim (CAFFP), com sede própria na cidade de Senhor Do Bonfim-BA, que em parceria com as demais entidades de apoio da região, fortalece a luta na defesa da permanência, organização dos trabalhadores e trabalhadoras do campo em grupos comunitário, forma esta encontrada para resistir à pressão do mercado imobiliário especulativo, uma vez que seus territórios estão na zona estratégica de implantação de grandes empreendimentos de mineração, energia eólica sobre tudo grilagem de terra.

¹⁰ **Poço Tubular** – é uma estrutura hidráulica, vertical e tubular, para captação da água subterrânea diretamente do aquífero.

5. RESULTADOS DA PESQUISA DE CAMPO

5.1. O complexo eólico morrinho nas comunidades de Campo Formoso

O complexo Eólico está a, aproximadamente, 30 km da sede abrangendo apenas este município Campo Formoso-Ba no poligonal das comunidades do Fundo de Pasto da comunidade Tradicional de Belas e Fazenda Quina. O empreendimento eólico é composto pelas seguintes Centrais Geradoras de energia Eólica.

- CGE Ventos de Morrinhos – Portaria INEMA nº 7350, potência instalada: 30MW;
- CGE Ventos de Andorinha – Portaria INEMA nº7242, potência instalada: 30MW;
- CGE Ventos de Campo Formoso I – Portaria INEMA nº7485, potência instalada: 30MW;
- CGE Ventos de Campo Formoso II – Portaria INEMA nº7547, potência instalada: 30MW;
- CGE Ventos do Sertão – Portaria INEMA nº7807, potência instalada: 30MW;
- CGE Ventos de Guarás I – Portaria INEMA nº7760, potência instalada: 30MW.

Todos com 15 aerogeradores, com potência de 2,0 MW somando cada sub-parque 30 MW totalizando 180, MW instalados com um fator de capacidade de 57, 08%. Iniciando sua operação no mês de outubro de 2015. O poligonal do empreendimento ocupa cerca de 2.743,70 ha, distribuídos 06 sub-parques, sendo que 145 (cento e quarenta e cinco hectares) pertencente à comunidade Tradicional da Fazenda Quina, e outra parte de 134,72ha (cento e trinta e quatro vírgula setenta e dois hectares) da Comunidade Tradicional de Belas e o restante pertence a propriedades de pessoas advindas de outras regiões.

O território da área coletiva das comunidades Tradicionais de Belas, Fazenda Quina, considera-se como a Área Diretamente Afetada (ADA), consonância com a legislação aplicável, do artigo 2º da Resolução CONAMA 349 que se

considera como a Área Diretamente Afetada (ADA), a área necessária para a implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privadas que precisarão ser construídas, ampliadas ou reformadas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto. compreende-se ADA, aquelas áreas onde ocorrerão intervenções físicas diretas que, no caso em questão, estarão circunscritas aos cerca de 20 km de comprimento do trecho da via não pavimentada, a ser utilizada como novo acesso externo do empreendimento. Esse trecho se inicia nas imediações das comunidades de Campinhos e Torrões, passando pelas proximidades da comunidade de Lagoa do Mato, Papagaio, Borda Fazenda Quina onde há uma inflexão para a direita, até a entrada do sub-parque Ventos do Sertão.

A Comunidade Tradicional de Fundo de Pasto da Fazenda Quina é a principal comunidade afetada pelo empreendimento, uma vez que está situada no poligonal considerado como ADA, devido à sua proximidade de um do parque Sertão Energias Renováveis S.A que fazem parte do complexo Eólico Morrinho de acordo a medições feita através de estudos pela empresa Electric Consultoria, em eu relatoria técnico comprova que a localização dos aerogeradores de nº 09,10,11 estão em relação algumas residência da comunidade, foi possível perceber na foto nº 1 .

Comunidade Tradicional de Fundo de pasto da Fazenda Quina.



Foto:1

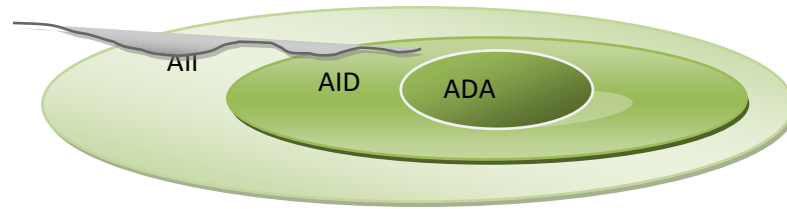
Fonte: Autor da obra

Entende-se Área de Influência Direta (AID) área geográfica diretamente afetada pelos impactos decorrentes do empreendimento/projeto e corresponde ao espaço territorial contíguo e ampliado da ADA, e como esta, deverá sofrer impactos, tanto positivos quanto negativos. Tais impactos devem ser mitigados, compensados ou potencializados (se positivos) pelo empreendedor. Os impactos e efeitos são induzidos pela existência do empreendimento e não como consequência de uma atividade específica do mesmo. Neste sentido, é que Relatório Ambiental Simplificado (RAS) elaborado na etapa de localização do empreendimento, considerou que as comunidades que situada na faixa de 200 metros da via de acesso externo do Complexo Eólico Morrinhos, fazem parte da área de influencia direita (AID) , entretanto foi considerada as comunidade de;Torrões, Brejo Grande, Campinhos 1, Campinhos 2, Barreiros, Barreiros, Santo Antônio, Queimada da Laje, Belas, Ilhote, Baixão, Varzinha, Tanque Novo, Poços, Lagoa do Mato e Fazenda Poços.

Por fim, a Área de Influência Indireta (AII), abrange um território que é afetado pelo empreendimento, mas no qual os impactos e efeitos decorrentes do empreendimento são considerados menos significativos do que nos territórios das outras duas áreas de influência (ADA e a AID). Nessa área tem-se como objetivo analítico propiciar uma avaliação da inserção regional do empreendimento considerado em um raio de com 3 km a partir de cada margem da via de acesso externo, a fim de se verificar e monitorar a eventual ocorrência de processos erosivos, interferência por ruídos, material particulado e migração de fauna, decorrentes da passagem dos veículos utilizados para implantação dos aerogeradores. Compõem a área de influência indireta (AII), para o meio socioeconômico as comunidades de Campo Frio, Lajedo Raso, Tiquara, Baixa do Umbuzeiro, Malhadas e Água dos Pássaros.

Para que possamos melhor entender sobre o Complexo Eólico Morrinhos e as comunidades tradicionais no entorno do empreendimento, seguimos o que a legislação prevê delimitando a (AII, AID, ADA). Cada um desses sub espaços recebe impactos nas fases de construção e operação do empreendimento, ora com relações causais diretas, ou indiretas, como demonstra a figuran^o1.

Figura nº1: Área do poligonal dos complexos eólicos Morrinhos que sofrem interferência.



Estas comunidades possuem bastante semelhança em relação à infraestrutura e ao modo de vida tradicional. Os principais produtos agrícolas da região são o sisal, abacaxi e mandioca, sendo que muitos recebem auxílio de programas de assistencialismo do Governo como Bolsa Família e sobrevivem do plantio de subsistência ou trabalhando em propriedades do entorno.

5.2. Um quadro das ações lesivas nas Comunidades

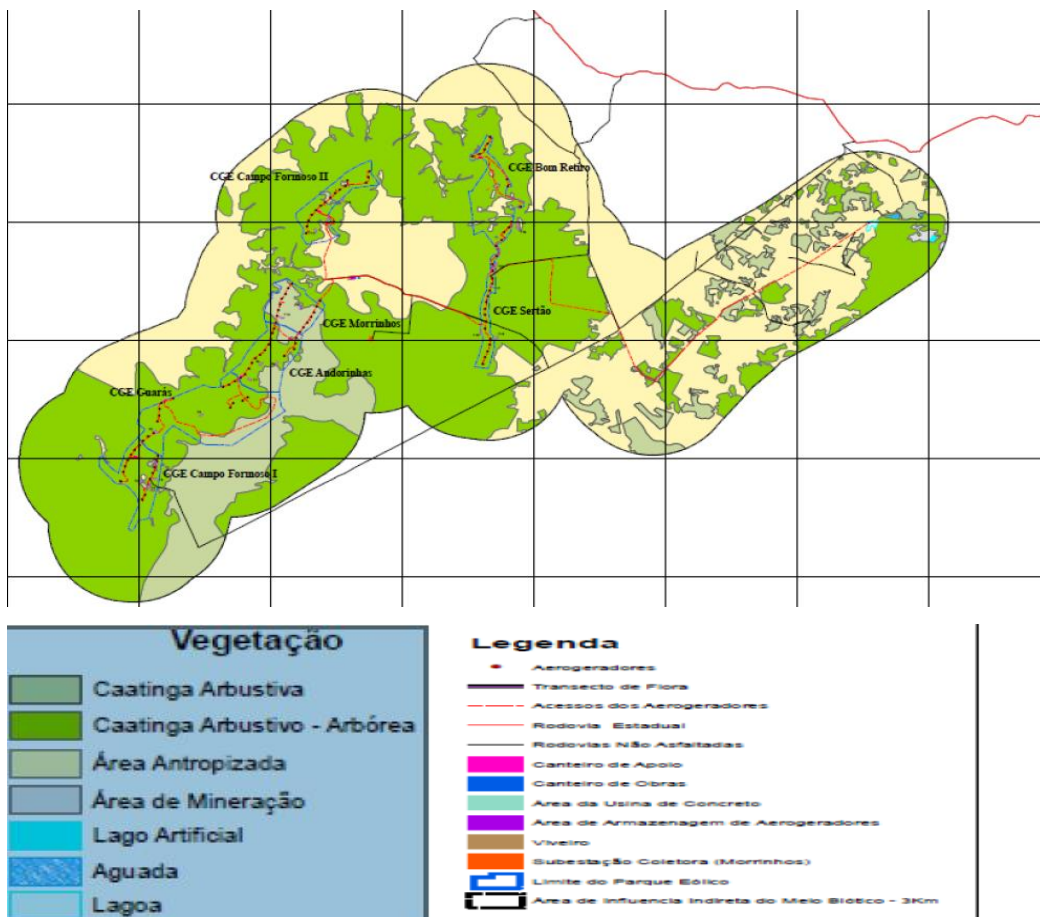
O Complexo Eólico Morrinhos está instalado em solos Podzólicos e sobre metassedimentos da Formação Morro do Chapéu, composta localmente por arenitos avermelhados e arroxeados com granulométrica grossa, além de arenitos esbranquiçados com faixas desordenadas arroxeadas e avermelhadas com granulométrica grossa a média. Nas sondagens efetuadas apresentam estrutura maciça e plano-paralelas com zonas intensamente fraturadas, apresentando preenchimentos de óxidos e veios de quartzo. No sub Parque Campo Formoso II, existe a presença de dobras e falhas evidenciando movimentações tectônicas nesses pacotes de metassedimentos. Nesses parques eólicos, são encontrados riachos intermitentes que pertencem a Bacia Hidrográfica do Salitre.

A cobertura vegetal da área é composta por uma matriz de Caatinga Arbustivo-arbórea, onde se inserem fragmentos de Caatinga Arbustiva e alguns trechos antropizados pela atividade agropecuária. Através de uma expedição de campo para coleta de dados e da foto interpretação de imagem aérea, com sobreposição da planta baixa dos projetos dos parques, foi possível o mapeamento de uso e ocupação do solo, com indicação das áreas com fragmentos florestais remanescentes e áreas degradadas estando subdividido em três fragmentos o

primeiro limitando-se a oeste e noroeste do empreendimento totalizando 5, 248,33 hectares, o segundo situado a noroeste e a norte totalizando 1.213,81 hectares, o terceiro ao sul com área de 907,49 hectares.

A área de estudo das poligonais dos 07 sub-parques do Complexo Eólico possui uma extensão total de 2.473,70 ha. Desta área total, 1.961,74ha apresenta cobertura remanescente de Caatinga Arbustivo-arbórea, 388,13ha por Caatinga Arbustiva e 123,83ha por áreas antropizada, sendo a supressão da vegetação ocorrerão apenas nas áreas onde serão implantados os aerogeradores e nas áreas de implantação e alargamento das vias de acesso, o mapa a seguir ilustra onde está localizado cada fragmento.

Mapa nº 5 Vegetação da área do complexo Morrinhos



Entretanto o relatório do parecer técnica de Licença de Operação (LO) emitida pelo INEMA na data dos dias 26,27 de Maio de 2015, a CGE Ventos de

Campo formoso I e CGE Ventos do Sertão, exemplifica a ocorrência de várias espécies presentes, no poligonal das duas centrais há exemplo no quadro abaixo:

Quadro nº 4 vegetação catalogadas na área do empreendimento eólico

| Caatinga | Nome comum | Arbustiva | |
|---|------------------|--|------------|
| Nome científico | | | |
| <i>Anadenanthera colubrina</i> | Angico | <i>Anacardium humile</i> | Cajuí |
| <i>Auxemma glazioviana</i> | Pau Branco | <i>Sideroxylon obtusifolium</i> | Rompegibão |
| <i>Bowdichia virgilioides</i> | Sucupira | <i>Myrcia</i> sp | Murta |
| <i>Buchenaviasp.</i> , <i>Cereus jamacaru</i> | Mandacarú | <i>Byrsonima</i> sp | Muricí |
| <i>Cochlospermum</i> sp. ("castanheira"), | Castanheira | <i>Senna macranthera</i> | São-João |
| <i>Commiphora leptophloeos</i> | Umburana-decapão | <i>Phytolacca dioica</i> | Maria Mole |
| <i>Croton</i> sp | Velame | <i>Vernonia</i> sp., <i>Eremanthus arboreus</i> | Candeia |
| <i>Eremanthus arboreus</i> | Candeia | <i>Bowdichia virgilioides</i> | Sucupira |
| <i>Jatropha mutabilis</i> | Pinhão Bravo | <i>Rosmarinus officinalis</i> | alecrim |
| <i>Mimosa</i> sp., <i>Mimosa verrucosa</i> | Jureminha | <i>Vernonia glabrata</i> | assa-peixe |
| <i>Myrcia</i> spp | Murtas | <i>Myrciaria floribunda</i> | Cambuí |
| <i>Myrsine guianensis</i> | Capororoca | | |
| <i>Ocotea spixiana</i> ("louro"), | Louro | | |
| <i>Peltophorum dubium</i> | farinha-seca | | |
| <i>Senna acuruensis</i> | Pé-de-serra | | |
| <i>Tabebuia impetiginosa</i> | Ipê-roxo | | |
| <i>Terminalia fagifolia</i> | capitão-do-seco | | |

Conforme as condicionantes postas nas licenças de localização, nas áreas em que a cobertura vegetal foi totalmente modificada deverá ser realizado processo de revisitação, já nas áreas em que a vegetação encontra-se em processo de regeneração natural, deverá ser realizado enriquecimento com espécies nativas, acima listada. Até mesmo porque das espécies catalogadas no poligonal do empreendimento algumas espécies há exemplo da à palmeira *Syagrus vagans* (“ariri”) apresenta endemismo restrito ao estado da Bahia.

No que se refere à ameaça de extinção, *Tabebuia impetiginosa* (“ipê-roxo”), *Amburanacearensis* (“umburana-de-cheiro”), *Quiabentia zehntneri* (“quiabento”), *Pterogyne nenéns* (“madeira-nova”) e *Godmania dardanoi* (“chifre-de-bode”), que foram identificadas na Área de Influência do empreendimento, encontram-se citadas na Instrução Normativa nº 06 do Ministério do Meio Ambiente (MMA), de 23 de setembro de 2008 e/ou na Red. List of Treated Species 2011. Um ad International Union for Conservation of Nature (IUCN). (Relatório de atendimento as condicionantes p.601)

a) A fauna

A área do empreendimento apresenta uma diversidade significativa no que se refere à fauna, com o registro confirmado para grande número de espécies da IPTU e mastofauna, destacando-se a presença de pequenos felinos como o gato-mourisco (*puma yogouarundí*) e o gato-do mato- pequeno (*Leopardus cf. tigrinus*), de médio porte como a jaguatirica ou gato-Verdadeiro (*Leopardus pardalis*) e de grande porte como a onça-parda ou onça-vermelha (*puma concolor*) e a onça-pintada (pantera-onça). Dos animais de médio e grande porte observados apenas o gato mourisco não se encontra sob algum grau de ameaça.

Dentro as espécies ameaçadas existem registro ainda para o tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*) e para o tatu-bola (*Tolypeutes cf. tricinctus*). Embora toda espécie animal, ao e deslocar, corre o risco de atropelamento, dentre as espécies registrada nos estudos ambientais realizados as mais suscetíveis a atropelamento são os anfíbios, todos os répteis e entre os mamíferos; o tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), todas as espécies de tatu registradas, os felinos, as raposas, o gambá (*Conepatus semistriatus*) , o quati (*Nasua nasua*), o mão-pelada

(procynancrivoru) e os pequenos roedores (Cricetidae, Echimyidae e Caviidae), a lista completa na pág. 91 e 93 do RAS Vol. II.

Há também uma necessidade de discutir a importância da avifauna brasileira especialmente as espécies de predominância do Bioma Caatinga, uma vez que a Caatinga é o único bioma exclusivo do território brasileiro, entretanto possui assim como os demais uma expressiva riqueza de aves. Em compilação feita por Silva (2003), foram consideradas 510 espécies de aves como ocorrente para as áreas de extensão do domínio Caatinga contraindo estimativas anteriores em relação a estas ainda mais quando se leva em consideração as condições biológicas e climáticas que a caracterizam. Com base no exposto, as aves são reconhecidas como um dos principais grupos de espécies bioindicadoras da qualidade de um ambiente, pois pode responder de forma significativa às intervenções humanas que seja aumentada a densidade das espécies mais sensíveis.

Entre as aves de valor econômico cinegético, destacam-se a ema (*Rio americana*), marre Ca (*Amazonetta brasiliensis*), o irerê (*Dendrocygna viduata*) e o nhambú (*Crypturellus parvirostris*). Outra ameaça às populações de aves é a captura ilegal para criação em cativeiro, onde os psitacídeos, por sua habilidade de imitação, e os passeriformes, por serem aves canoras.

Do total de aves levantadas, dez espécies (6,62%) são endêmicas do bioma Caatinga: o coleirinha (*Sporophila albogularis*), o pica-pau-anão-pintado (*Picumnus pygmaeus*), o periquito-da-caatinga (*Aratinga cactorum*), a choca-do-nordeste (*Sakesphorus cristatus*), o casaca-de-couro (*Pseudoseisura cristata*), o asa-de-telha-pálido (*Agelaioides fringillarius*), o cardeal (*Paroaria dominicana*), o João-chique-chique (*Gyalophylax hellmayri*), o sofrê (*Icterus jamacaii*) e a choca-barrada (*Thamnophilus capistratus*), o quadro abaixo vai corroborar as espécies em grau elevado de extinção fauna brasileira,

Quadro nº4 espécies de animais de animais ameaçados encontrado na área do empreendimento eólico

| Espécies de animais encontrado ameaçados de extinção da fauna brasileira | |
|---|---|
| Categoria | Espécies |
| Mastofauna não voadora | tatu-bola <i>Tolypeutes tricinctus</i> |
| | tatu-galinha (<i>Dasyus novemcinctus</i>) |

| | |
|----------|--|
| | veado-catingueiro (<i>Mazama gouazoubira</i>). |
| | tamanduá- bandeira (<i>Myrmecophagatridenta</i>) |
| Felinos | gato-do-mato (<i>Leopardus tigrinus</i>). |
| | gato-mourisco (<i>puma yogouarundí</i>) |
| | jaguaririca ou gato-Verdadeiro (<i>Leopardus pardalis</i>) |
| | onça- parda ou onça-vermelha (<i>puma concolor</i>) |
| | onça- pintada (<i>panthera onça</i>) |
| Roedores | cutia (<i>Dasytus sp.</i>) |
| Avefauna | ema (<i>Rhea americana</i>) |

Diante do quadro apresentado percebe que há um número elevado de espécies sobre ameaças especialmente no bioma Caatinga, devido à intervenção do ser humano no habitat natural das espécies. Neste sentido e que nos leva ao entendimento de uma profunda interpretação, para que possa dimensionar as ações lesivas provocada pelo empreendimento eólico nas comunidades de fundo de Pasto de Belas Borda da Mata e Fazenda Quina.

Partindo do entendimento de que devemos elaborar um quadro das ações lesivas acometida nas comunidades acima mencionados a partir de uma escala da norma maior dentro do ordenamento jurídico brasileira. Então não resta dúvida de que devemos analisar a partir do artigo 225 da Constituição brasileira, entendendo que as normas infraconstitucionais decretos, resoluções, portarias. porém devem estar em consonância com a norma considerada de efeito maior dentro do ordenamento jurídico brasileiro. Além do mais, vale ressaltar que se faz necessário observar as lesivas no âmbito social cultural e ambiental questões estas sinônimos de queixa dos moradores das comunidades e a probabilidade de danos socioambientais apontados no rol das condicionantes postas nas licenças de localização instalação e operação dos parques eólicos do conjunto Complexo de Morrinhos, sendo as principais, ruídos no processo de implantação e operação, emissão de partículas (poeira), e efeito sombra.

Entretanto e preciso fazer um paralelo entre o que está previsto na normatização do Direito ambiental cuja seus princípios norteadores permeiam no âmbito do instituto da prevenção e precaução. Neste sentido, e buscamos observar as ações lesivas nas três etapas do empreendimento, Complexo Eólico Morrinhos.

a) Ruídos

Estima-se um aumento pontual nos níveis de emissão de ruídos no período da implantação dos Parques Eólicos. As principais fontes de emissão de ruídos são o aumento do tráfego de veículos, a movimentação das máquinas no transporte dos operários e dos insumos necessários para a construção do empreendimento.

Na fase de operação do Parque Eólico, os ruídos provêm principalmente dos aerogeradores e são classificados como Mecânicos, resultante das engrenagens de transmissão e da alta velocidade nos geradores e/ou Aerodinâmicos, que resulta do contato do fluxo de ventos através das pás.

Atualmente a situação de controle de emissão de ruído no Brasil deve atender a Resolução 01 do CONAMA, estabelece que são prejudiciais à saúde e sossego público os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela ABNT, apresentados na norma brasileira NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas Visando o Conforto da Comunidade.

O critério de ruído ou nível-limite estipulada na NBR 10.151, que está relacionado como tipo de zona em que a edificação está localizada, define para a situação dos parques eólicos um valor de 40 decibel, dB(A), considerando o período “Diurno” e de 35 dB(A) para o período “Noturno”, considerando a classificação da zona analisada como “Áreas de Sítios e Fazendas”. Cabe ressaltar que, por se tratarem de áreas extensas, novas análises poderão ser necessárias.

Ressalta-se que a determinação desse período será feita pelas autoridades locais de acordo com os hábitos da população local. Sugere-se que sejam feitas medições nos seguintes horários: 7:00h, 12:30, 17:30 e 22:00 h. Como pode ser visto na tabela abaixo o resultado dos ruídos nas comunidades AID, Baixão , Barreiras , Belas, Campinhos 01, Campinho 02, Ilhote, Lagoa do Mato, Fazenda Poços, Papagaio, Queimada da Lage, Santo Antonio, Tanque Novo, Varzinha, ultrapassaram nível Limite estipulada na NBR 10.151. Porém o relatório das atividades de medições assim como seus dados e registros fotográficos foram apresentados no relatório de cumprimento das condicionantes desta fase do licenciamento, e aprovado pelo órgão responsável.

Tabela nº1: Resultado das medições de Ruídos




Tabela 1 – Resultados da campanha de “Marco Zero” de ruídos realizada nas comunidades da área de influência direta – AID.

| Comunidade | Baixão | | | | Barreiros | | | | Belas | | | | Campinhos 01 | | | | Campinhos 02 | |
|--------------------------------------|------------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|-------------|-------|----------|-------|--------------|-------|---------|-------|--------------|---------|
| | Diurno | | Noturno | | Diurno | | Noturno | | Diurno | | Noturno | | Diurno | | Noturno | | Diurno | Noturno |
| Hora | 10:50 | 11:00 | 19:18 | 19:10 | 11:30 | 11:40 | 20:41 | 20:48 | 11:22 | 11:12 | 18:43 | 18:52 | 10:00 | 10:27 | 20:13 | 20:23 | 11:09 | 20:32 |
| Pontos de Amostragem | 185 | 184 | 185 | 184 | 133 | 134 | 133 | 134 | 182 | 183 | 182 | 183 | 124 | 125 | 124 | 125 | 130 | 130 |
| Nível Sonoro (L _{Aeq}) (A) | 46,8 | 49,8 | < 40 | < 40 | 42,6 | 42,9 | 58,2 | 45,2 | 46,1 | 61 | 40,2 | < 40 | 57,7 | 79 | 58,6 | 50,2 | 45,7 | 57,4 |
| Lmin dB (A) | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | 65,8 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 |
| Lmax dB (A) | 80,7 | 76,6 | 45,4 | 74,8 | 53,1 | 57,4 | 82,6 | 83,5 | 80,5 | 77,4 | 79,9 | < 40 | 59,4 | 80 | 78,4 | 86,7 | 51,2 | 77,8 |
| Comunidade | Ilhote | | Lagoa do Mato | | | | Fazenda Poços | | | | Papagaio | | | | | | | |
| | Diurno | | Noturno | | Diurno | | Noturno | | Diurno | | Noturno | | Diurno | | Noturno | | | |
| Hora | 16:40 | 16:48 | 22:23 | 22:39 | 17:02 | 17:51 | 22:51 | 23:14 | 11:44 | 18:12 | 18:01 | 11:50 | 13:16 | 14:30 | 21:34 | 21:28 | 21:22 | |
| Pontos de Amostragem | 169 | 170 | 169 | 170 | 171 | 177 | 171 | 177 | 181 | 181 | 178 | 135 | 148 | 149 | 135 | 148 | 149 | |
| Nível Sonoro (L _{Aeq}) (A) | < 40 | < 40 | 68,2 | 48,1 | 46,4 | < 40 | 60,2 | 52,8 | 43,9 | 42 | < 40 | 53,3 | 49,5 | | < 40 | 54,9 | 55,6 | |
| Lmin dB (A) | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | | < 40 | < 40 | < 40 | |
| Lmax dB (A) | 54 | 52 | 86,3 | 82,3 | 62,2 | 68,1 | 85,5 | 74,2 | 83,4 | 50,2 | 57,3 | 58 | 68,8 | | 58,5 | 84,4 | 78,4 | |
| Comunidade | Queimada da Laje | | | | Santo Antônio | | | | Tanque Novo | | | | Varzínha | | | | | |
| | Diurno | | Noturno | | Diurno | | Noturno | | Diurno | | Noturno | | Diurno | | Noturno | | | |
| Hora | 16:08 | 17:41 | 22:07 | 22:28 | 12:25 | 13:00 | 21:05 | 21:12 | 15:40 | 17:17 | 17:40 | 21:57 | 23:03 | 22:58 | 10:38 | 10:25 | 19:30 | 19:45 |
| Pontos de Amostragem | 160 | 161 | 160 | 161 | 143 | 147 | 143 | 147 | 155 | 174 | 175 | 155 | 174 | 175 | | | 186 | 187 |
| Nível Sonoro (L _{Aeq}) (A) | < 40 | 50,5 | 59,6 | 62,8 | 51,3 | 48 | 48,2 | 56,6 | 09:36 | < 40 | < 40 | 53,7 | < 40 | 51,3 | 43 | < 40 | < 40 | < 40 |
| Lmin dB (A) | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 | < 40 |
| Lmax dB (A) | 59,3 | 72,1 | 79,3 | 85,3 | 84,4 | 55 | 84,1 | 82,4 | 58 | 48,2 | < 40 | 61,5 | 81,8 | 83,4 | 82,1 | 73,3 | 61,8 | 62,9 |

Obs.: Limite de detecção do aparelho é de 40dB;
A campanha de ruído marco zero foi realizada nos dias 21 e 22 de janeiro de 2014.

Fonte: INEMA 2015, parecer Técnico Licença de operação

Diante das questões levantadas pelas comunidades em relação à questão não há como dizer que emissão de ruídos no período da implantação dos Parques Eólicos tenha lesado a norma Técnica Brasileira, uma vez o tempo de exposição aos níveis de ruído não excederam os limites máximo de tolerância condicionado a 115 dB (A) em 7 minutos uma vez que não é permitida exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A) para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.

Porém não devemos interpretar o somente o Direito positivado ao pé da letra, especialmente quando se tratamos de questões de grande valor social. Diante de tal fato, entendemos que a partir do aumento de movimentos externos que causem o desconforto, ou incomodo a determinado grupo social, que nunca vivenciou tais movimentações na sua comunidade, que sempre tiveram sua vida tranquila fora dos grandes centros urbanos, deve ser considerada um dano, isso porque não podemos considerar que somente os ruídos causem dano se ultrapassar o limite que está posta na NBR 10.151. e sim o que a comunidade vivenciou e que continua vivenciando a partir da fase de operação fato percebido na pesquisa de campo.

Em relação à comunidade Tradicional Fazenda Quina, que está há menos de 500 metros dos geradores pertencente ao Parque Eólico Ventos do Sertão o

resultado dos estudos ainda não foi disponibilizado a comunidade segundo relatos das pessoas a qual foi realizado a entrevista. Porém as famílias moradoras da comunidade de Quina vive 24 horas ouvindo o som dos aerogeradores do parque acima mencionado.

b) Emissão de Partículas

Quando a emissão de particulados ocasiona uma alteração na concentração das espécies químicas no ar, que entrem em desacordo com os níveis estabelecidos em lei, podem ser considerados como poluentes, de forma a tornar o ar atmosférico impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde, inconveniente ao bem-estar público, que seja danoso aos materiais, à fauna e à flora ou prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade (Resolução CONAMA nº 03/90). Quando emitidos de forma intensa chegando a alterar os padrões de qualidade natural do meio, a exposição constante a estas alterações pode causar danos, no geral, tais como: incômodos, doenças respiratórias e alérgicas ao homem; afugentamento da fauna devido à mudança da qualidade do ar; atrofia no crescimento e até a morte de espécies da flora pelo impedimento da realização da fotossíntese, assoreamento, aumento de turbidez e até mudanças na composição química de corpos d'água.

Dentre das ações lesivas e impactante previstos para a fase de instalação do complexo eólico, este foi observado em inspeção técnica, o mais impactante negativamente para questão socioeconômica. Dentre os entrevistados da AID e ADA na referida inspeção de campo, todos apontaram a poeira como o maior incômodo causado com a chegada das obras, mesmo com as medidas mitigadoras propostas. Conforme relatórios de, visitas feita pela comissão AID averiguam os impactos socioambientais negativos ocorridos e busca sua reparação assim que identificados. Tais ações foram verificadas em inspeção técnica feita pelo INEMA, a exemplo do caso de Lagoa do Mato quando um plantio de alface fora devidamente indenizado pela destruição proveniente pela poeira no valor de 1200 reais.

Diante do exposto, vale dizer que o relato feito por uma moradora na comunidade de Belas se confirma, quando a mesma discorreu sobre esta questão dizendo que:

“Meu vizinho teve uma perda nas plantações que ficava a margem da via de acesso, especialmente o sisal, que ficou todo avermelhado, chegou até morrer, acredito que foi a poeira ...

Há de se dizer que houve dano material diante do fato relatado. A existência do dano material ou moral existe na Constituição Federal, estando presente ainda nos códigos de direito civil, do consumidor e, no direito comercial, além da previsão da possibilidade de reparação de danos em diversas leis específicas que tangenciam ordenamento brasileiro.

O dano material pode ser entendido quando alguém sofre, comprovadamente, prejuízo financeiro em decorrência de uma ação praticada irregularmente por outra pessoa ou empresa. Não há de negar que houve dano material, até mesmo porque a própria empresa causadora reconheceu o ato ilícito, indenizando a proprietária da comunidade de Lagoa do Mato, no que se refere as famílias que foram prejudicadas na comunidade de Belas não houve indenização.

c) Efeitos de sombreamentos

Estudos realizados Cia Ambiental, empresa de Assessoria Técnica Ambiental Ltda. permitiram uma avaliação técnica quanto os possíveis efeitos de sombreamento ocasionado pela operação Parque Eólico Ventos do Sertão na Comunidade Tradicional da Fazenda Quina. O estudo evidenciou que grande parte das residências da Comunidade Fazenda Quina, sobretudo as da face oeste, estaria sujeita a um sombreamento superior ao limite do IFC de 30 horas/ano levando em consideração os resultados do pior cenário, sendo que tal efeito apresenta ocorrência predominante entre 16h00min e 19h00min, com variações conforme o aerogerador causador do sombreamento e época do ano.

Destacou que dos 15 aerogeradores integrantes do Parque Eólico Ventos do Sertão, as maiores contribuições no efeito de sombreamentos se devem aos aerogeradores de nº 09, 10,11, os quais são mais próximos às residências da comunidade em questão.

5.3. O esboço de uma análise dos impactos socioambientais da implantação de parques eólicos em territórios de Comunidades de fundo e Fecho de Pasto

Quando o assunto é geração de energia, existe uma simpatia natural quando se trata de uma matriz renovável, sem emissão de carbono e com baixo impacto ambiental. Com esses atributos, em geral, a energia eólica tem o apoio do governo Estadual através de incentivos em políticas voltadas para atrair empresas do ramo há participar de leilões em concessão de grandes complexos eólico no Estado sobretudo na região denominada como jazidas de ventos localizadas no sertão, especialmente no poligonal conhecido como Boqueirão da Onça e no Parque Estadual do Morro do Chapéu, próximo à Chapada da Diamantina, região com maior número de incidência de comunidades tradicionais de Fundo de Pasto.

O avanço em número de licenças ambientais para pesquisa eólica se dá por várias razões, uma delas é o fator técnico isso porque as empresas concessionárias procuram os locais onde existe o vento mais adequado para a atividade, outro fator é logístico devido à distribuição de energia em rede de alta tensão, a região é sediada por uma rede de energia capaz de receber das centrais eólicas e distribuir para a grande central outra questão é a facilidade de aquisição de terras para implantação destes empreendimentos.

Entretanto a região onde canaliza o vento mais forte está localizada no topo das montanhas que faz parte do conjunto de serra da chapada Diamantina, neste sentido é que há de se levar em consideração dois elementos fundamentais que precisam ser protegido pelas normativas constitucionais de nosso país, devidos suas características naturais ímpares, questões que é resultado de grandes debates de um lado as comunidades tradicionais e o ambientalista, do outros defensores do parque eólicas empresas do ramo de energias renováveis juntamente com governo do Estado da Bahia.

O discurso dos defensores da natureza, sobretudo as comunidades tradicionais debate a ameaça de seu território considerado como patrimônio natural da comunidade, uma vez que o bioma Caatinga expressa a sua exuberância através de variadas formações. A caatinga, é sempre bom repetir, é o único bioma exclusivamente brasileiro.

A supressão da vegetação nativas nos topos das montanhas para aberturas de vias de acesso, e implantação de aerogeradores e construção de centrais eólicas em um ambiente onde reinava a tranquilidade de fato afeta o meio atropelo e biótico.

Mais uma vez vale reforçar que a implantação de parque eólico nas Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto como já demonstrado no tópico 3.2, retrata da implantação de parque eólico na comunidade em questão provoca impactos socioambientais de forma homogêneas em suas dimensões antrópica, biótica, dentre os impactos socioambientais percebidos estão subdivididos em nas seguintes categorias, isso porque além do complexo eólico está localizado no topo do morro denominado morrinho área esta que deveria ser considerada como Área de Preservação Permanente com reza o art. 3º, Inciso II da Lei 12.561/12 (Código Florestal).

As áreas de preservação permanente são aquelas que devem ser mantidas intactas pelo proprietário ou possuidor de imóvel rural, independentemente de qualquer outra providência ou condição em virtude da sua natural função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (Art. 3º, II, da Lei 12.561/12).

Meio físico: Alteração na paisagem local, poluição dos solos e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, erosão, assoreamento e instabilidade de ribanceira, alterações no relevo local. Diante do processo de supressão da vegetação, a paisagem do topo do morro ficou totalmente alterada como mostra as imagens de número 2,3.

Imagem nº 2, antes do empreendimento.



Imagem nº 3 após empreendimento



Percebe que houve uma grande alteração no meio físico do local, deixar as claras de que toda ação provocada pelo ser humano ao meio ambiente de sequelas de tamanha relevância. Diante da questão dimensionada não há como nos furtar de enfatizar o impacto socioambiental causada as comunidades vizinhas aos complexos Eólico Morrinho uma vez que o mesmo terreno que conviver uma outra paisagem, artificial por ao menos o que reza o contrato de cessão 39 anos. Isto significa que a geração atual da comunidade em sua grande maioria não terá de volta sua paisagem natural.

Meio biótico; Perda da área vegetada e da biodiversidade associada, fragmento e perda de habitats, eliminação de representantes da fauna silvestre por atropelamento, alteração da relação fauna e flora, perda das comunidades vegetais autóctones, acidentes com espécies de morcegos, acidentes com espécies de aves migratórias – Efeito de Barreira.

Efeito colateral dessa mudança estará na reação da fauna do polígono dos eólicos há exemplo das espécies felinas, que vão se afastar da região onde vivem, Terminarão por se aproximar de povoados, das comunidades e atacar o animais domésticos, causando perdas especialmente na criação de bodes ou bezerros, segundo moradores das comunidades Fazenda Quina, Belas, Borda da Mata, sendo uma questão enfatizadas pelas maiorias das pessoas entrevistadas. Embora o felino

seja uma estrela do bioma Caatinga, o bioma possui diferentes endemismos espécies só encontrados lá.

Impactos ao meio socioeconômico: além da paisagem como já foi relatado no parágrafo anterior, a falsa valorização de imóveis rurais no entorno do empreendimento, especulação imobiliárias, fato este percebido neste estudo quando observamos o Cadastro de Estadual Florestal de Imóvel Rural, da áreas de abrangência do Complexos Eólico Morrinhos onde do total de 2473,70 ha, apenas 24,2 % pertence às comunidades locais, o restante está em nome de pessoas naturais dos estados do Ceará, diante desse fato observado na pesquisa leva nossa compreensão de que uma nova onda de grilagem de terra se apresenta nas comunidades tradicionais de Fundo de Pasto.

Outra questão é o fator de que na fase de implantação do parque eólica as empresa concessionárias criam nas comunidades da ADA, All, uma falsa expectativa, através do programa de políticas social voltado para as comunidades, porém este programa dura somente no período das instalações do empreendimento, fato este que cria a falsa expectativa das comunidades.

A poluição sonora, poluição atmosférica, incremento no trafego na área, aumento de risco de acidentes de trânsito, limitação no uso do solo e nas atividades de produção, efeitos sobre a paisagem.

Entretanto é preciso dizer que as comunidades tradicionais de fundo de pasto sofrem gravíssimas interferência a partir da implantação de parque eólicos seja de cunho social cultural e ambiental, fato este percebido neste estudo feito nas comunidades do entorno do parque Eólico Morrinhos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo da premissa de que podemos identificar e dimensionar os impactos ambientais do empreendimento eólico Complexo Morrinho de geração energia, e suas ações supostamente lesivas aos territórios das comunidades tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto de Belas, tais como Borda da Mata e Fazenda Quina no Município de Campo Formoso (BA), onde o empreendimento eólico está instalado.

Foi neste contexto que procuramos, através de um estudo aprofundado sobre a questão, através de uma leitura bibliográfica e coletada de dados *in loco*, na tentativa de responder as questões feitas na introdução do trabalho de pesquisa.

Entretanto fez-se necessário debater as questões de cunho socioambiental e sua legislação no ordenamento jurídico, e modo de vida das comunidades Tradicionais que vive sobre um processo de resistências na defesa de seus territórios, e o empreendimento *versus* comunidades tradicionais de fundo de pasto no município de Campo Formoso-BA.

Diante deste contexto, foi possível perceber queda questão ambiental emerge a condição de um novo olhar plural, perante a lógica capitalista e seu modo de produção, especialmente quando se trata processo de expropriação dos bens difusos, ou seja, a natureza é considerada um bem difuso, uma vez que não esgota em uma única pessoa, mas se espraia por toda a nação.

Nesse sentido, é necessário frisar que o problema do Direito ambiental manifesta-se em um contexto, a partir do qual a degradação do meio ambiente deixa de representar uma ameaça não somente ao bem-estar ou a qualidade de vida humanas, mas toda espécie de vida no planeta. É neste contexto que o debate na defesa da ecológica passa a integrar a luta por uma sociedade plural e democrática. Setores organizados emergem na condição de novos sujeitos coletivos, em torno do reconhecimento de direitos e valores, questionando não só a ordem capitalista *stricto sensu*, mas todo um projeto civilizacional.

O fato é que as Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto são as principais guardião do seu bioma Caatinga / Cerrado , questões que tem sido a principal questão mentora de vários conflitos, comunidades verso grandes empreendimentos, especialmente para a produção de energia elétrica, baseado em um modelo violador dos direitos garantias fundamentais posto na constituição federal de 1988,

O fato é que qualquer tipo de implantação e operação de empreendimentos de geração de energia elétrica causa danos ao meio ambiente. Diante deste contexto, faz-se necessário alertar que a geração de energia elétrica através do aproveitamento de potencial eólico não é necessariamente uma “energia limpa”, uma vez que causa impacto às comunidades da área de abrangência do empreendimento, além sua produção não ser objeto de serventia para as comunidades locais, uma vez que a comunidade fazenda Quina somente veio a ser

beneficiada com a energia elétrica após dois anos de operação do complexo Morinhos questões estas revelada na pesquisa feita nas comunidades tradicionais de fundo de Pasto de Belas, Borda da Mata, e Fazenda Quina.

Pergunta?

Energia eólica para que?

Energia eólica para quem?

REFERÊNCIAS

Atlas Eólica – Camargo Schubert acesso em 17 março 2017.

BARRON Atílio A. AMEDEO Javier, GONZÁLEZ Sabrina (orgs). **Teoria Marxista hoje: Problemas e Perspectivas**. Buenos Aires CLACSO 2006

BARRADAS, Renato. **Impactos socioambientais nas aplicações de energia eólica para geração de eletricidade**. Disponível em <http://repositorio.ufla.br>. Acesso em 05 de março de 2017.

CARTA CAPITAL, **Após um ano de funcionamento, Belo Monte segue envolta em polêmicas**. Disponível em www.cartacapital.com.br, Acesso em 29 de setembro 2017

CARVALHO, I.C.M. "**Territorialidades em luta: uma análise dos discursos ecológicos**". *Série Registros*, nº9, p. 1-56, São Paulo: Instituto Florestal, Secretaria do Meio Ambiente, 1991). Acesso 12 fevereiro de 2017.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA: **Conflito no Campo Brasil**, 2016.

COSNTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA DE 1988, Disponível em www.planalto.gov.br, Acesso em 18 de junho de 2016.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA DE 1989, Disponível em www.uneb.br, Acesso em 20 julho de 2017

CIA AMBIENTAL; Estudo de Campo eletromagnético e de abrangência do efeito de sombreamento (shadow flicker), na Comunidade Fazenda Quina 2017

DUPRAT, Débora Macedo Duprat de Britto. Breves considerações sobre o Decreto 3.912/01. Disponível em < <http://bit.ly/2w3midd> acesso em 31 de outubro de 2017

FERRARO JUNIOR; BURSZTYN. Das Sesmarias à Resistência ao Cercamento: Razões Históricas dos Fundos de Pasto. Disponível em www.scielo.br. Acesso em 05 de dezembro de 2016.

FREITAS Roberta **Os Conflitos Socioambientais Gerados pela Implantação dos Parques Eólicos no Litoral do Ceará** 2012. Disponível em <http://www.anppas.org.br>, Acesso em 05 Dezembro 2016

LEFF, E. **Decrescimento o desconstrução de lá economia**. Haciaum mundo sustentable. Revista Polis. (Santiago, v.7.n.21, p 81-90, 2008.).
Muniz Lenie Moraes ECOLOGIA POLÍTICA: Revista Pós-Ciências Sociais.v.6.n.12.São Luís /MA, 2010.

GERMANI, Guiomar. **Questão agrária e movimentos sociais: A territorialização da luta pela terra na Bahia**: Disponível em <https://geografar.ufba.br>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

ROCHA, Julio Cesar de Sá. **Direito ambiental, conflito socioambiental e comunidades tradicionais**. Salvador EDUFA, 2015.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001/86. Disponível em www.mma.gov.br, Acesso em 20 de Fevereiro de 2017

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 009/87. Disponível em www.mma.gov.br, Acesso em 20 de Fevereiro de 2017

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97 Disponível em www.mma.gov.br, Acesso em 23 de Fevereiro de 2017

OLIVEIRA, Ana M. S; **Relação homem/natureza no modo de produção capitalista**, Revista.fct. UNESP. br . Acesso em 18 de março 2017 dúvida.

Política de Promoção da Igualdade Racial. Disponível em <http://www.seppir.gov.br>. Acesso em 05 de abril de 2017.

TORRES, Paulo Rosa. **Terra e territorialidade**. Feira de Santana, UEFS, 2013.

LIRA, Thayga. **O licenciamento e a avaliação de impacto ambiental**. Disponível em www.ambito-juridico.com.br, Acesso em 12 de setembro de 2017.

VEIGA, José Ely da. Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI, Ely da Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI / Rio de Janeiro: Garamond, 2008 3ª ed.

STAUT Fabiano. O Processo de implantação de parques eólicos no nordeste brasileiro Salvador, 2011.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Disponível em: <http://www.stf.jus.br>. Acesso em 14 de setembro de 2017.

BRASIL. Disponível em: <http://sistemas.epe.gov.br/AEGE/adesao>. Acesso em 11 de Março 2017.

BRASIL. Disponível em: <http://www.seia.ba.gov.br/>. Acesso em 20 de outubro 2017.

BRASIL. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em 22 de outubro 2017.